



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
002254/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=90dc8588-6ac1-469ea9f2-e605b2fb3273>

Chave de acesso: [90dc8588-6ac1-469e-a9f2-e605b2fb3273](#)

| | |
|--|---------------------------------------|
| AUTUADO EM | Terça-feira, 6 de Maio de 2025 |
| LOCAL DA AUTUAÇÃO | PROTOCOLO E ARQUIVO |
| AUTUADO POR | SANDY DEMONER POSTINGHEL |
| INTERESSADO (S) | |
| SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |

RESUMO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL.

DATA:06/05/2025

Assinado por SANDY DEMONER POSTINGHEL 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/05/2025 13:43:54





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A data prevista para conclusão dessa contratação será o dia 16 de junho de 2025.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

1.3.1 VEÍCULO ONIBUS INTERMUNICIPAL, COM CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS + MOTORISTA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 316 DO CONTRAN.

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

1.5.1 A Prioridade justifica-se pela importância da aquisição do ônibus visando proporcionar transporte seguro e eficiente para os alunos durante suas atividades educacionais, garantindo acesso a eventos e instituições de ensino fora do ambiente escolar, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 A aquisição de um ônibus é essencial para atender à demanda crescente de transporte de estudantes em diversas atividades educacionais. As justificativas incluem:

- Acesso à Educação:** Muitos alunos dependem de transporte para participar de aulas práticas, eventos acadêmicos e visitas a instituições de ensino superior, que são fundamentais para sua formação.
- Atividades Extracurriculares:** A participação em atividades culturais, esportivas e educacionais fora do ambiente escolar é vital para o desenvolvimento





integral dos alunos. O micro-ônibus proporcionará acesso seguro e confiável a essas atividades.

- Segurança:** O transporte adequado garante a segurança dos alunos, reduzindo os riscos associados ao transporte irregular e não autorizado.
- Economia:** A utilização de um micro-ônibus próprio pode resultar em economia em comparação à contratação de transporte terceirizado, permitindo melhor gerenciamento dos recursos públicos.
- Acessibilidade:** O veículo deverá ser adaptado para atender alunos com deficiência, promovendo a inclusão e garantindo que todos tenham acesso às mesmas oportunidades.

3. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

3.1 Aquisição de um veículo ônibus no valor total de R\$ 1.153.333,33.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTITATIVO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO APROXIMADO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------------|---------------------------|-------------|
| 01 | Ônibus Rodoviário, ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros, incluso motorista, chassi 4x2, motor diesel, 06 cilindros, (norma emissão de poluentes - Proconve P-08/Euro VI), potência mínima de 260cv, câmbio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono disco a seco, acionada hidraulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com ABS, com regulador de lona de freio automático, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.060mm, poltronas com descansa pés e | 01 | | |





| | | | |
|---|--|--|--|
| tomadas usb, porta copos embutidos em todas as poltronas, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTU's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido. Câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80R22,5, uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados. Cor: Branca, veículo emplacado em nome do município de Itarana-ES. CATMAT: 485892 | | | |
|---|--|--|--|

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2025 e a servidora Sandy Demoner Postinghel – Diretora Geral de Departamentos, matricula nº 006997.

5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Sandy Demoner Postinghel – Diretora Geral de Departamentos, matricula nº 006997, sendo a sua substituta a servidora Roberta Müller Ferreira, Agente Administrativo, matrícula nº 003366, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Educação.

6. DA ELABORAÇÃO

6.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:





- I** - Elaboração de especificação: Sandy Demoner Postinghel – Matricula nº 006997.
- II** - Elaboração de quantitativo: Sandy Demoner Postinghel – Matricula nº 006997.
- III** - Elaboração de estudo técnico preliminar: Sandy Demoner Postinghel – Matricula nº 006997.
- IV** - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por SANDY DEMONER POSTINGHEL 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/05/2025 14:13:22

SANDY DEMONER POSTINGHEL
Diretora Geral de Departamentos
Matricula: nº 006997

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
06/05/2025 15:04:10
ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa visando aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, os quais por diversas vezes necessitam de deslocamento intermunicipal.

A cada ano que se passa a necessidade de transporte de alunos, professores e demais profissionais envolvidos na educação se torna crescente e constante.

Situações como: participação de alunos em eventos educacionais, culturais e esportivos, como jogos /olimpíadas escolares, feiras de ciências, concursos, festivais, capacitação e formação continuada de professores e gestores escolares, que muitas vezes ocorrem em polos regionais ou sedes de órgãos estaduais/federais de educação, visitas técnicas e pedagógicas planejadas como parte do currículo de diversas etapas de ensino, proporcionando vivências educativas complementares, representação institucional em encontros, congressos e fóruns intermunicipais relacionados à gestão e desenvolvimento da educação, são de enorme importância para o desenvolvimento e melhorias da educação municipal, sendo estas condicionadas a deslocamentos intermunicipais.

Logo, a aquisição de um ônibus intermunicipal permitirá acesso as situações antes mencionadas, além de proporcionar maior segurança, conforto e agilidade no deslocamento dos usuários, além de reduzir custos com locações e contratações esporádicas de transporte terceirizado, representando uma economia a médio e longo prazo para os cofres públicos.

Ressalta-se que o investimento está diretamente alinhado ao princípio constitucional da eficiência na administração pública, bem como ao direito fundamental à educação de qualidade, assegurando que os alunos tenham acesso a oportunidades além da sala de aula.

Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição de um ônibus intermunicipal, como instrumento essencial ao fortalecimento da política educacional do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021.

O Município de Itarana/ES não possui elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, pois, não havia a obrigatoriedade de publicações para as Leis 8666/93 e 10520/02. Porém está sendo realizado a



construção do Plano de Contratações Anual (PCA), com apoio do Sebrae/ES, para o exercício de 2025.

Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria de Educação para o ano de 2025.

Com o advento da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, que veio para substituir a atual Lei de Licitações (8.666/1993), a Lei do Pregão (10.520/2002) e a Lei do RDC (12.462/2011, arts. 1º a 47-A), ocorreram diversas mudanças significativas para o processo licitatório realizado pela gestão pública.

Para melhor construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, há necessidade de pesquisa de contratações realizadas em anos anteriores, bem como análise das novas contratações que serão realizadas no ano de 2025, pela égide da Lei 14.133/2021.

Assim, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, será realizado procedimento de compra, com base em licitações anteriores do mesmo objeto, até que seja criado o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, utilizando as especificações do CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal e, espera que, para as contratações a partir do ano de 2026, já tenha alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021.

3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

3.3 A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 A proposta de preços deverá se referir ao(s) produto(s) da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.



3.5 No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante e Modelo do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca e Modelo. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

3.6 Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo se exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar.

3.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. QUANTIDADE.

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01 | Ônibus Rodoviário, ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros, incluso motorista, chassi 4x2, motor 06 cilindros, diesel (norma emissão de poluentes - Proconve P-08/Euro VI), potência mínima de 260cv, câmbio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono a disco seca, acionada hidraulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com ABS, com regulador de lona de freio automático, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.060mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, porta copos embutidos em todas as poltronas, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTU's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido. Câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80R22,5, uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos | UND | 01 |



| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados. Cor: Branca, veículo emplacado em nome do município de Itarana-ES.</p> <p>CATMAT: 485892</p> | | |
|--|---|--|--|

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021.

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Solução 1: Aquisição de ônibus sem personalização, com características padrão de fábrica (para reduzir custos): A aquisição de um ônibus com especificações padrão da fábrica, sem personalização, pode ser uma opção que reduz os custos iniciais, já que o município não precisará investir em modificações ou ajustes extras. No entanto, essa abordagem pode resultar em um veículo que não atenda perfeitamente às necessidades específicas da prefeitura, como a capacidade de passageiros, acessibilidade ou conforto. Essa falta de adequação pode levar a custos adicionais com manutenções ou ajustes posteriores, o que pode superar as economias iniciais.

Solução 2: Aquisição de ônibus com personalização dos equipamentos, acessórios e adaptações (via parcerias públicas e privadas, sem custos adicionais para a prefeitura): Uma alternativa seria buscar parcerias com empresas privadas ou outros órgãos públicos para viabilizar a aquisição de um ônibus, onde a personalização e adaptações para necessidades específicas (como acessibilidade, painéis solares ou tecnologias de rastreamento) sejam financiadas sem custos adicionais para a prefeitura. Porém, essa solução pode ser difícil de concretizar, especialmente para municípios pequenos, já que exigiria um processo de negociação complexo e a falta de uma rede forte de empresas dispostas a colaborar dessa forma pode inviabilizar a opção.

Solução 3: Aquisição de ônibus por meio de editais de inovação ou programas de incentivo à mobilidade sustentável: Participar de programas e editais focados em inovação e sustentabilidade pode permitir que a prefeitura obtenha um ônibus mais moderno e adaptado, possivelmente com subsídios ou custos mais baixos. No entanto, esses programas têm requisitos burocráticos e prazos específicos que podem ser desafiadores para o município, além da competição intensa entre as cidades. A dependência de recursos externos e a possibilidade de não ser selecionado tornam essa alternativa de alto risco.

Solução 4: Aquisição de ônibus por meio de contratos de cooperação com outras entidades públicas ou organizações sem fins lucrativos: A prefeitura pode estabelecer parcerias com outras prefeituras ou organizações sem fins lucrativos que já possuam frotas de ônibus semelhantes ou que possam colaborar com o município



na aquisição. Isso poderia gerar economias, por exemplo, com compras em maior volume. Contudo, esse modelo depende de negociações complexas e da disponibilidade de parceiros dispostos a se engajar na operação. Além disso, o município pode enfrentar dificuldades para alinhar as necessidades logísticas e operacionais entre as partes envolvidas.

Solução 5: Aquisição de ônibus por meio de procedimento licitatório (concorrência): A melhor solução para a aquisição do ônibus seria por meio de um procedimento licitatório, garantindo transparência, competitividade, conformidade legal e a escolha da proposta mais vantajosa em termos de custo, qualidade e condições de entrega. A licitação também assegura que o processo siga as normativas legais e administrativas, evitando questionamentos futuros. Além disso, permite a avaliação detalhada das propostas das empresas, garantindo que o município consiga adquirir o melhor produto possível dentro do orçamento disponível.

6. ESTIMATIVA DO VALOR.

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021.

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas via e-mail. Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade.

A pesquisa de preços mercadológica final deverá ser realizada pelo Setor de compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela Abaixo, valores verificados para o objeto pretendido na presente licitação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | EMPRESA/MODELO | VALOR |
|------|---|-------|---|------------------|
| 01 | Ônibus Rodoviário, ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros, incluso motorista, chassi 4x2, motor 06 cilindros, diesel (norma emissão de poluentes - Proconve P-08/Euro VI), potência mínima de 260cv, câmbio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono disco a seco, ação | | MASCARELLO ROMA M4 05.440.065/0001-71 | R\$ 1.300.000,00 |
| | | | CARBUSS EL BUSS FT 08.866.382/0001-42 | R\$ 1.100.000,00 |
| | | | MARCOPOLLO VIAGGIO 800 88.611.835/0008-03 | R\$ 1.060.000,00 |
| | | | VALOR MÉDIO | R\$ 1.153.333,33 |



| | | | |
|--|----|--|--|
| <p>hidraulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com ABS, com regulador de lona de freio automático, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.060mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, porta copos embutidos em todas as poltronas, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTU's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido. Câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80R22,5, uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados. Cor: Branca, veículo emplacado em nome do município de Itarana-ES.</p> <p>CATMAT: 485892</p> | 01 | | |
|--|----|--|--|



Considerando a pesquisa realizada, apresentamos valor médio de: **R\$ 1.153.333,33**

Logo, o custo estimado preliminar fica em: **R\$ 1.153.333,33 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** considerando o valor médio observado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021.

Diante do exposto, concluímos que a aquisição do veículo ônibus, ora em tela, é uma medida estratégica e necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela SEMED, visando sempre o atendimento das demandas da população e a implementação eficaz das políticas educacionais previstas na constituição federal.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço.

Na oportunidade, por haver quantitativo certo para fornecimento, opta-se pela celebração de contrato.

Sugere-se que o prazo de validade do contrato seja de **12 (doze) meses**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário intermunicipal, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021.



A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que a aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário intermunicipal, irá atender de forma satisfatória as necessidades da Unidade Gestora requisitante.

Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- a) O uso do veículo garantirá a Secretaria de Educação, atender as demandas crescentes e constantes de necessidade de transporte intermunicipal de alunos e profissionais da educação, em diversas atividades e áreas da educação, permitindo o cumprimento de suas atribuições educacionais previstas na constituição federal.
- b) Redução de custos de manutenção, por se tratar de veículo em condição de novo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021.

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021.

12.1 A aquisição do(s) ônibus(s) rodoviário(s) deverá considerar os impactos ambientais inerentes ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis, especialmente no que diz respeito à emissão de gases poluentes, geração de resíduos e consumo de recursos naturais.

12.2 O veículo deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes, especialmente o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE – P8 / Euro VI);



12.3 O veículo deve possuir o **selo do Proconve P8/Euro VI**: Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores -Proconve- IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. O **Proconve P8** é a oitava fase do Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores pesados novos, como caminhões e ônibus. Essa nova fase está alinhada com o padrão europeu Euro VI, sendo uma das mais rigorosas no controle de emissões veiculares. O principal objetivo do Proconve P8 é reduzir significativamente a emissão de poluentes, como **óxidos de nitrogênio (NOx)**, **material particulado (MP)**, **monóxido de carbono (CO)** e **hidrocarbonetos (HC)**, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e da saúde pública. Para atender aos limites estabelecidos pelo P8, os veículos devem adotar tecnologias avançadas, como:

- **SCR (Redução Catalítica Seletiva)**, que utiliza o reagente Arla 32 para reduzir os NOx;
- **DPF (Filtro de Partículas Diesel)**, que retém o material particulado;
- **Sensores e sistemas de diagnóstico** que monitoram constantemente as emissões em tempo real.

12.4 Todas as tecnologias previstas no Proconve P8/EURO VI, garantem a menor emissão de:

- Dióxido de Carbono (CO₂);
- Óxidos de Nitrogênio (NOx);
- Material Particulado (MP);
- Monóxido de Carbono (CO).

12.5 Deverá ser priorizada a aquisição de modelos que apresentem **melhor desempenho energético**, com menor consumo de combustível por quilômetro rodado e, preferencialmente, com possibilidade de uso de biocombustíveis como o biodiesel (B10 ou superior).

12.6 A contratada deverá apresentar plano de descarte ambientalmente adequado para resíduos oriundos da manutenção do veículo, como pneus, baterias, óleos lubrificantes e fluidos.

12.7 O(s) modelo(s) ofertado(s) deverá(ão) apresentar níveis de ruído compatíveis com as normas de conforto acústico e impacto urbano, preferencialmente com sistemas de escape e motor que minimizem a poluição sonora.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021.

- a) A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário intermunicipal, para atender as necessidades da unidade gestora requisitante.
- b) A aquisição alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- c) Os requisitos relevantes para a aquisição foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- d) A quantidade para a aquisição está coerente com a demanda prevista;
- e) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- f) As estimativas preliminares do item a ser adquirido foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- g) A relação custo-benefício da aquisição é considerada favorável.

14. DO MAPA DE RISCO.

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021.

O item licitado foi devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

Para demonstração seguem os mapas de risco:



| Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária | |
|---|--|
| Probabilidade: | (x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica |
| Impacto: | (x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica |
| Dano | |
| Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos. | |
| Ação Preventiva | |
| Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta. | Ordenador de Despesas |
| Ação de Contingência | |
| Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado. | Ordenador de Despesas |

| Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação | |
|--|---|
| Probabilidade: | () Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica |
| Impacto: | () Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica |
| Dano | |
| O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos. | |
| Ação Preventiva | |
| Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório. | Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro |
| Ação de Contingência | |
| Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame. | Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro |

| Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação | |
|---|--|
| Probabilidade: | () Baixa () Média () Alta (x) Não se aplica |
| Impacto: | () Baixa () Média () Alta (x) Não se aplica |
| Dano | |



Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.

| Ação Preventiva | Responsável |
|--|---|
| Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria. | Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica. |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar elaboração da pesquisa mercadológica, possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase. | Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro |

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021.

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

II - Elaboração de quantitativo: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Secretaria Municipal de Educação - Portaria n.º 005/2025.

Assinado por SANDY DEMONER POSTINGHEL 153.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/05/2025 14:19:55

Sandy Demoner Postinghel
Diretora Geral de Departamentos
Matricula: nº 006997

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/05/2025 15:03:28

Aline Chiabai Costa Franco
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa visando aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 - Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov e as especificações constantes deste instrumento (Termo de Referência), **prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas abaixo e no anexo I (pedido de compras), deste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | CÓDIGO CATMAT |
|------|--|-----|------|---------------|
| 001 | Ônibus Rodoviário, ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros, incluso motorista, chassi 4x2, motor 06 cilindros, diesel (norma emissão de poluentes - Proconve P-08/Euro VI), potência mínima de 260cv, câmbio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono disco a seco, acionada hidraulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com ABS, com regulador de lona de freio automático, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.060mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, porta copos embutidos em todas as poltronas, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTU's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido. Câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80R22,5, uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo | Und | 01 | 485892 |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | CONTRAN 316, bem como os de série não especificados. Cor: Branca, veículo emplacado em nome do município de Itarana-ES. CATMAT 485892 | | | |
|--|--|--|--|--|

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O(s) **produtos(s)** objeto desta contratação enquadram-se na categoria material permanente por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

3.2 - **O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.**

3.2.1 O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamentação da Contratação:

O Município de Itarana/ES não possui elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, pois, não havia a obrigatoriedade de publicações para as Leis 8666/93 e 10520/02. Porém está sendo realizado a construção do Plano de Contratações Anual (PCA), com apoio do Sebrae/ES, para o exercício de 2026.

Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria de Educação, para o ano de 2025.

4.2 Descrição da necessidade:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa visando aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da educação do município de Itarana-ES.

A cada ano que se passa a necessidade de transporte de alunos, professores e demais profissionais envolvidos na educação se torna crescente e constante.



Situações como: participação de alunos em eventos educacionais, culturais, esportivos, como jogos/ olimpíadas escolares, feiras de ciências, concursos, festivais, capacitações, formações continuadas de professores e gestores escolares, que muitas vezes ocorrem em polos regionais ou sedes de órgãos estaduais/federais de educação, visitas técnicas/ pedagógicas planejadas como parte do currículo de diversas etapas de ensino, representação institucional em encontros, congressos/ fóruns intermunicipais relacionados à gestão e desenvolvimento da educação, são de enorme importância para o desenvolvimento e melhorias da educação municipal, sendo estas condicionadas a deslocamentos intermunicipais.

Logo, a aquisição de um ônibus intermunicipal permitirá acesso as situações antes mencionadas, além de proporcionar maior segurança, conforto e agilidade no deslocamento dos usuários, além de reduzir custos com locações e contratações esporádicas de transporte terceirizado, representando uma economia a médio e longo prazo aos cofres públicos.

Ressalta-se que o investimento está diretamente alinhado ao princípio constitucional da eficiência na administração pública, bem como ao direito fundamental à educação de qualidade, assegurando que os alunos e profissionais da educação tenham acesso a oportunidades além da sala de aula.

Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição de um ônibus intermunicipal, como instrumento essencial ao fortalecimento da política educacional do município, alinhado aos princípios educacionais previstos na constituição federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Diante do exposto, concluímos que a aquisição 01 (um) veículo ônibus rodoviário intermunicipal, ora em tela, é uma medida estratégica e necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação, visando sempre o atendimento aos alunos e profissionais da educação envolvidos. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

5.2 A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço.

5.3 Por haver quantitativo certo para fornecimento, opta-se pela celebração de contrato.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2 A proposta de preços deverá se referir ao(s) produto(s) da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.
- 6.3 No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante e Modelo do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca e Modelo. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";
- 6.4 Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo se exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar.
- 6.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 7.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
- 7.3 Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.
- 7.4 Caberá à secretaria requerente, a responsabilidade de conferência e verificação do objeto indicados na Ordem de Fornecimento, por servidor fiscal devidamente designado.



7.5 Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como: Combustíveis, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel fornecimento do objeto proposto, serão inteiramente de responsabilidade da contratada.

7.6 O vencedor somente poderá fornecer o objeto mediante autorização (Ordem de fornecimento) emitida pelo setor competente, sendo que o objeto entregue sem autorização ou incompatível com a descrição do anexo I, não será considerado pela contratante.

7.7 Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7.8 A contratada deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses iniciados a partir da efetivação da entrega do produto.

7.9 Deverá possuir no Estado do Espírito Santo, Assistência Técnica autorizado(a), da Marca do equipamento apresentado no ato da proposta, para as manutenções preventivas/corretivas e peças substitutivas necessárias a operação do equipamento adquirido.

7.10 Os custos referentes ao transporte do equipamento coberto pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.

7.11 Deverá a Contratada providenciar Licenciamento e emplacamento: O equipamento será entregue pela CONTRATADA licenciado e emplacado, em nome do MUNICÍPIO DE ITARANA.

7.12 A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, devidamente acompanhada com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido atesto e liquidação.

7.13 Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.



08. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A contratada deverá fornecer o veículo em estrita conformidade com as disposições e especificações exigidas, de acordo com o Anexo I deste instrumento contratual, no Prédio da Prefeitura sito na Rua Elias Estevão Colnago, N° 65, Bairro Centro, Itarana/ES, no horário de 07:00 às 11:00, ou das 13:00 às 16:00 horas, observando os feriados Municipais e condicionada à conferência, aceitação e sem qualquer despesa adicional para o Município.

8.2 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a contratada solicitar prorrogação de prazo, e este for aceito pela Secretaria requisitante.

8.3 - O transporte do equipamento ficará por conta da CONTRATADA.

8.4 - Durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados na autorização de fornecimento.

8.5 - Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, sem justificativa formal aceita Secretaria de Educação (SEMED), decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei e no instrumento convocatório do certame, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com o Município de Itarana, obedecendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.7.1 - Provisoriamente, no ato de recebimento do produto, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações.

8.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.



8.7.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento, entro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual e/ou substitutivo.

8.7.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o equipamento será rejeitado no recebimento e, conforme o caso, devolvido, ficando a retirada do equipamento e o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7.5 - Constatadas irregularidades no objeto adquirido, o MUNICÍPIO através do representante da SEMED, poderá: I) Se disser respeito à especificação do equipamento, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis. a) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido. II) Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis. a) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

8.7.6 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

8.7.7 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o equipamento em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizará nova verificação do atendimento das especificações apresentadas neste contrato.

8.7.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

8.7.9 - Os custos da substituição do equipamento rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

8.7.10 - Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a entrega e o descarregamento do veículo, devendo o mesmo providenciar mão de obra e maquinário para a entrega do mesmo.



8.8 - Reserva-se o MUNICÍPIO o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.9 – A Secretaria de Educação poderá recusar o recebimento do veículo nas seguintes hipóteses: a) Houver qualquer situação em desacordo entre o equipamento fornecido e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Autorização de Fornecimento. b) A Nota Fiscal/Fatura que estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada. c) O veículo que apresentar vício de qualidade, funcionamento ou ser impróprio para o uso, ou ainda possuir defeitos de fabricação.

8.10 - Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento do produto licitado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a CONTRATADA, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas do objeto.

8.11 - Somente será aceito pelo MUNICÍPIO, a entrega integral de acordo com o quantitativo total e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, caso sejam rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pela CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.12 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.5.1 Fica indicado o servidor **Luis Ricardo Moutinho Bortolini**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

9.5.2 Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pelo servidor **Reginaldo Vitorini**.

9.5.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

9.5.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.3 O Gestor do contrato será a Secretaria de Educação.

9.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1 Após o recebimento definitivo do objeto e recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).
- 10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.6 Após este prazo, no caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:
- VM = VF x 0,33 x ND
- 100
- VM = Valor da Multa Financeira.
- VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
- ND = Número de dias em atraso.
- 10.7 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.



10.8 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.9 O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.10 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

10.11 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência.

10.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.



11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 Habilidade jurídica

Conforme disposto no Art. 66 da Lei 14.133/2021.

11.2.2 Habilidade fiscal, social e trabalhista

Conforme disposto no Art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2.3.2 - Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

11.2.4 Habilidade Técnica

11.2.4.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, materiais iguais ou semelhantes aos indicados no edital e Termo de Referência.

11.2.4.2 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste termo de referência.



11.2.4.3 O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.2.4.4 O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.

11.3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

11.3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

11.3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

11.3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;



- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

11.3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

11.3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

11.3.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

11.3.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

11.3.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.4. Do Tratamento Favorecido MEI, ME, EPP E Equiparadas

11.4.1. Após estimativa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar, onde, verificou-se que o valor do item é superior ao determinado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim, **não podendo ser concedida** a participação exclusiva a



microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada no procedimento licitatório, **devendo ser disputado em regime de ampla concorrência.**

11.4.2. Na participação de ampla concorrência, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.2.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito ao empate ficto e não apresente proposta de preço inferior a inicialmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas



nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro CONTRATO será disponibilizado no anexo do edital.

12.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

12.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do CONTRATO ao Órgão Gerenciador.

13 ENCARGOS DA CONTRATANTE

13.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

13.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4 Notificar ao Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Efetuar pagamento à Contratada no valor resultante do objeto prestado;



- 13.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura dos produtos Contratado;
- 13.1.7 Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;
- 13.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 13.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14 ENCARGOS DA CONTRATADA

- 14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do FORNECEDOR:
 - 14.2 Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a entrega dos materiais seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
 - 14.2.1 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - 14.2.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente aquisição.
 - 14.2.3 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
 - 14.2.4 O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos.



- 14.2.5 Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega previsto, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.
- 14.2.6 Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do MUNICÍPIO.
- 14.2.7 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição.
- 14.2.8 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 14.2.9 Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega do produto.
- 14.2.10 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento.
- 14.2.11 Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da entrega dos mesmos.
- 14.2.12 Dar ciência à Secretaria requisitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 14.2.13 Responder por todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal Requerente ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela mesma.
- 14.2.14 Não caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento substitutivo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

15.2.1 der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

15.2.2 der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

15.2.4 ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

15.2.4 praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

15.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.7 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 14.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)* deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)* permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)* deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)* deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)* não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f)* manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g)* utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h)* tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i)* deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j)* deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k)* deixar de repor funcionários faltosos;
- l)* deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m)* deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



- n)* deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o)* deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

15.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.9 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.2.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.2.14 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.2.15. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a



conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.2.16. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

15.2.17. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.2.18. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.6. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

15.6.1. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

15.6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

12.2 FICHA: 331 FONTE: 155000000000

17 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

17.1 Não será exigido garantia contratual.

18 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS (art. 92, XIV) 15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

18.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

18.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

18.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;



18.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

18.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

18.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais Pág. 70 005387/2024 subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

18.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

18.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

18.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo



à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

18.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do Pág. 71 005387/2024 descumprimentos da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

18.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

18.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

18.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

18.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

18.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.



19 REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de 1 ano, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024 preços serão fixos e irreajustáveis.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.1. A empresa contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto contratado.

20.1.2. Quaisquer casos de omissão ou dúvidas neste Termo de Referência deverão ser formalmente apresentados pelo representante da empresa contratada à apreciação da Fiscalização. Nenhuma modificação ou trabalho adicional será executado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições contratualmente estabelecidas.

21 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

II - Elaboração de quantitativo: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.



Assinado por SANDY DEMONER POSTINGHEL 153.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/05/2025 14:53:30

Sandy Demoner Postinghel
Diretora Geral de Departamentos
Matrícula nº 006997

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/05/2025 15:02:19

Aline Chiabai Costa Franco
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025



**ANEXO I – PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES E DESCRIÇÃO DOS ITENS CATÁLOGO
COMPRAS.GOV.BR (CATMAT)**



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

06/05/2025 14:51:44

| | |
|---------------|--|
| Número/Ano | 000117 / 2025 - 06/05/2025 |
| Secretaria | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Local/Setor | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO |
| Requerente | ALINE CHIABAI COSTA FRANCO |
| Período | à |
| Processo | / |
| Justificativa | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL. |

| Item | Lote | Código | Especificação | Ficha-Fonte | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|----------|--------|--|-------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | 00044627 | | <p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO</p> <p>ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros incluindo o motorista.</p> <p>chassi 4x2, motor diesel, 06 cilindros, atender norma emissão de poluentes - proconve p-08/euro vi ou superior, potencia minima de 260cv, cambio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono disco a seco, acionada hidraulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com abs, com regulador automatico de lona de freio, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.050mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 btu's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido, câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80r22,5, 01 (uma) porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo contran 316, bem como os de série não especificados. veículo devidamente emplacado, em nome do município de itarana-es.</p> | 00331-155000000000 0 | UND | 1,00 | | |

Joinville, 16 de Abril de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Itarana/ES

A/C.: Luis Ricardo Moutinho Bortolini
Agente Administrativo
Mat. nº 3553

REF.: ***PROPOSTA DE FORNECIMENTO***

A **Carbuss - Industria Catarinense de Carrocerias Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.382/0001-42, com sede na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, na rua Augusto Bruno Nielson, nº 345 – Zona Industrial, CEP 89219-580, atendendo à solicitação de V.Sa., vem apresentar nossa proposta e demais condições, como segue:

1. OBJETO:

Ônibus Rodoviário

- ano e modelo atual;
- capacidade mínima para 45 passageiros + motorista;
- poltrona do motorista com amortecimento pneumático
- poltronas rodoviárias reclináveis;
- largura das poltronas de no mínimo 1045 mm
- cintos de segurança para todas as poltronas do salão;
- poltronas com descansa pés;
- porta-copos para todos os ocupantes;
- parede divisória total (cabine);
- ar condicionado de teto; (mínimo 130.000 BTU's)
- ar condicionado para motorista;
- janelas com vidros colado na cor fume;
- cortinas em todas as janelas
- para brisas laminado bi-partido;
- camera de ré;
- sensor de estacionamento;
- farol auxiliar de milha;
- porta pantográfica na lateral direita;
- SEM sanitário;
- Chassi 4 x 2;
- 06 cilindros;
- Suspensão dianteira e traseira por molas
- Proconve 08/ Euro VI;
- Mínimo 260 CV;
- cambio manual (mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré);
- embreagem mono a disco sec, acionada hidraulicamente;
- freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido,

- com ABS, com regulador de lona de freio automatico,
- freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital,
- cor BRANCA
- dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados
- o veiculo será entregue emplacado em nome do município de ITARANA/ES

2. PREÇO UNITÁRIO (chassi + carroceria):

R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- À vista.

4. LOCAL DE ENTREGA:

O veículo será entregue na sede do município de Itarana/ES.

5. PRAZO DE ENTREGA:

- Nesse momento nosso prazo de entrega está em 210 (duzentos e dez) dias após a chegada do chassi em nosso pátio, *podendo sofrer alteração devido a confirmação de outros pedidos*;

6. IMPOSTOS:

Incluso na proposta os tributos legais, qualquer modificação por força de Lei na data do faturamento da carroceria, majorando o tributo, correrá por conta do comprador.

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 45 (quarenta e cinco) dias a partir da apresentação da mesma

8. GARANTIA:

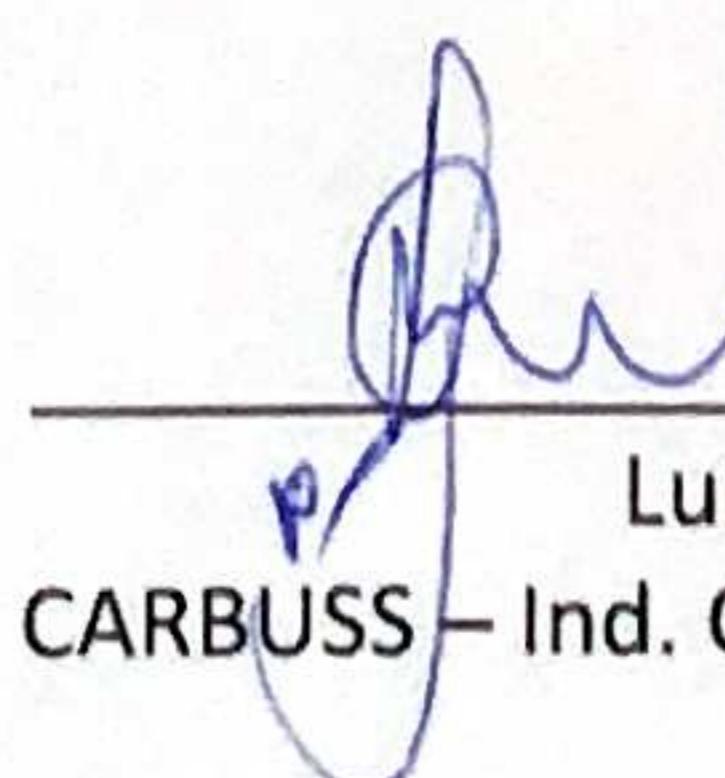
12 (doze) meses, desde que sejam atendidas as condições do manual do encarroçador e da montadora. Qualquer necessidade de garantia superior, afetará o valor do veiculo.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- A cotação foi elaborada conforme Termos de referência encaminhado por V. Sas;
- Existindo qualquer alteração no termo de referência por ocasião da publicação do futuro edital, o valor poderá sofrer alteração;

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Luis Roberto Ribeiro
CARBUSS – Ind. Catarinense de Carrocerias Ltda.

15-ABR-25 16:14:50

Página: 1 / 6

ZSD110I

Relatório de simples conferência
Cotação 30715122

DADOS DA VENDEDORA

MARCOPOLO SA 88.611.835/0008-03
Av. Rio Branco 4889 - Ana Rech - 95060-145
Caxias do Sul - RS - Brasil - Tel. (54) 21014000

DADOS DO CLIENTE

| | | |
|------------|--------------------------|----------------------|
| Nome | MUNICIPIO DE ITARANA | Segmentação |
| Código SAP | 504362 | Número |
| Endereço | R ELIAS ESTEVAO COLNAGO | Cidade |
| Bairro | CENTRO | CEP |
| Estado | ES | Inscrição Estadual |
| E-mail | frotas@itarana.es.gov.br | Contribuinte do ICMS |
| Telefone | | Sim |
| CNPJ/CPF | 27.104.363/0001-23 | |

DADOS DO PRODUTO

| | | | |
|--|-----------------------------------|---------------------|----|
| Centro Fornecedor | MP10 | Quantidade | |
| Produto | VIAGGIO | | |
| Modelo | Viaggio 800 OF 1726 EURO VI 12700 | | |
| Quantidade | 1 | Poltronas (Lugares) | 46 |
| (O nº de lugares está sujeito a análise técnica do depto de engenharia.) | | | |

| | | | | |
|---------------------|------------|------------|------|------------|
| Previsão de entrega | Data | Quantidade | Data | Quantidade |
| | 30.07.2025 | 1 | | |

DADOS DO CHASSI

Marca Modelo Chassi OF_1726_EURO_VI

Estado do chassi NOVO_ORIGINAL

Fornecimento de chassi CLIENTE

Concessionária/Contato

Telefone

| | | | | |
|---------------------|------------|------------|------|------------|
| Previsão de entrega | Data | Quantidade | Data | Quantidade |
| | 30.04.2025 | 1 | | |

O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS CHASSIS ACIMA REFERENCIADOS
ACARRETARÁ NA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DO PRAZO DE ENTREGA

VALOR DO PEDIDO

| | |
|------------------------------------|------------------------------|
| Preço Total Unitário da Carroceria | BRL 546.352,04 |
| Preço Total Unitário do A/C | BRL 33.647,96 |
| Preço Total Unitário do Chassis | BRL 480.000,00 |
| Valor Total (Unitário) | BRL 1.060.000,00 |
| Valor Total do Pedido | BRL 1.060.000,00 |
| Incoterms: | NCI - CIF Nacional |
| Carga Tributária Total | Conforme legislação em vigor |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

XX00 - Análise de Crédito

A aprovação da condição de pagamento para programação/faturamento está sujeita à revisão do crédito

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Itinerário: Cxs/RS x Itarana/ES

DADOS DO REPRESENTANTE

| | | | |
|---------------|----------------------------------|----------|---------------|
| Representante | 044 - ES Matriz | Telefone | 27 99287-9106 |
| Vendedor | RAPHAEL REZENDE DE AZEVEDO | | |
| E-mail | raphael.azevedo@marcopolo.com.br | | |

15-ABR-25 16:14:50



Página: 2 / 6

ZSD110I

Relatório de simples conferência

Cotação 30715122



* Foto ilustrativa

Representante: 044 - ES Matriz
 Cotação: 30715122
 Num. Pedido: 30715122
 Material: R8V0001
 Modelo: Viaggio 800 OF 1726 EURO VI
 Comprimento: 12700
 Quantidade: 1
 Cliente:
 Cliente final:
 Cidade:
 CNPJ:
 Norma:

Chassi

| | |
|--------|---|
| SS6005 | Posição do tanque de uréia:EE_LE Suspensão Suspensão:Molas |
| SS6010 | Sistema de combustível Posição do tanque de combustível:Atrás do rodado traseiro Capacidade do tanque de combustível:370,0 Material do tanque de combustível:Plástico Bocais de abastecimento:Lado direito e lado esquerdo |
| SS6011 | Escapamento Tipo de saída do escapamento:Traseiro ponta curva |
| SS6014 | Câmbio e transmissão Câmbio:Manual |

Corpo da carroceria

| | |
|--------|--|
| SS6133 | Proteção anti-corrosiva Grau do ambiente sujeito a corrosão:Ambiente pouco agressivo |
| SS6145 | Revestimento do assoalho Tipo de revestimento do assoalho do corredor:Tapete madeirado alta resist Tipo de revestimento do assoalho abaixo poltrona:Tapete madeirado Revestimento do assoalho abaixo das poltronas:10688150-Tapete Plás Madeirado Revestimento do assoalho do corredor:10393900-Tap alta res Madeirad |
| SS6150 | Isolamento térmico e acústico Pacote termo acústico - Ruído interno:Tem |
| SS6156 | Para-barro Para-barro:Dianeira e traseira |
| SS6157 | Deslizador para balsas Deslizadores na traseira para balsa:4 |
| SS6158 | Saia e chapas de proteção interna Proteção em tubo interno da saia:Dianeira |
| SS6162 | União casulo com chassi Altura de acoplamento:Normal |

Sistemas de aberturas

| | |
|--------|---|
| SS6219 | Portas de serviços Tipo de porta dianeira no lado direito:Pantográfica |
| SS6221 | Distribuição de janelas da cabine Janela da porta de serviço dianeira lado direito:Vidro colado |
| SS6222 | Janelão do motorista Janelão do motorista:Vidro de correr e ventarola |
| SS6225 | Distribuição de janelas do salão Tipo de abertura das janelas do salão:Vidro colado Tipo das janelas diferenciadas do salão:Vidro col c/2 ventar cada lado Película nas janelas do salão:20% transparência (G20) Janela de emergência lado direito:Tres com martelo Janela de emergência lado esquerdo:Tres com martelo |
| SS6227 | Portinhola bagageiro lateral/sob rodado Tipo de bagageiro no entre-eixos:Total esquerda e parcial direita Tipo de portinhola do bagageiro lateral:Dobradiça Travamento dos bagageiros laterais:Com chave |

ZSD110I

Relatório de simples conferência**Cotação 30715122****SS6231****Portinhola tanque de combustível**

Travamento da portinhola do tanque:Com chave

SS6233**Portinhola porta-estepe**

Tipo de porta estepe:Bagageiro traseiro

Sistemas exteriores**SS6302****Espelhos retrovisores externos**

Modelo espelho retrovisor externo:Carenado

SS6306**Compartimento do porta estepe**

Tipo de porta estepe:Bagageiro traseiro

SS6307**Compartimento da bateria**

Posição da caixa de bateria:Entre eixo prox rod diant le

Tipo da caixa de bateria:Fechada

Iluminação na caixa de bateria:Tem

SS6315**Compartimento bagageiro no ee e s/rod**

Tipo de bagageiro no entre-eixos:Total esquerd e parcial direit

Tipo de assoalho do bagageiro entre-eixos:Aluminio

SS6317**Sistemas de reboque**

Posição do rebocador:Dianteiro

Sistemas interiores**SS6403****Paredes de separação**

Tipo de parede separação atrás do motorista:Parede total c porta

Sent abertura porta par sep:Para cabine

SS6405**Distribuição de cortinas**

Cortina nas janelas do salão:Tecido lisa

MP Cortinas Janelas Salão:13072430-Cortina Lisa Bege 25

Fecho das cortinas:Velcro parcial

SS6406**Porta pacotes**

Iluminação noturna no porta-pacotes:Azul

SS6408**Poltrona do motorista**

Tipo da poltrona do motorista:Isri pne 6830/870 NTS Desl Lat

SS6411**Poltronas dos passageiros**

Tipo de poltrona dos passageiros:Semi-Leito

Tipo de manta da poltrona:Super soft

Material do revestimento das poltronas do salão:Tecido

Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros:2 pontos retratil

Descansa pés/pernas:Com descansa pés tipo balancin

Material do apoio de cabeça no encosto poltrona:Neoprene Marrom Brown

Profundidade do assento das poltronas:435

Poltrona central traseira:Nao

Material revestimento lateral poltrona passageiro:Sintético automotivo

Código revest lateral interno da poltrona piso sup:11231492-Sintét aut Camel Dots

Código revestimiento frente poltrona piso superior:11042707-Poligons preto/bege

Cód revestim lateral poltrona geral piso superior:10188864-Sintético aut preto

Material do apoio de cabeça no encosto poltrona:Neoprene Marrom Brown

Cor costura aparente poltrona:Bege

SS6427**Sistema de segurança**

Extintor de incêndio:Um 6kg abc

SS6428**Sistema de higiene**

Tipo de lixeira:Plástico

Posição da lixeira:Final corredor

SS6431**Sistema amparo ao passageiro**

Corrimão sobre o capô do motor:Normal

Sistemas térmicos**SS6505****Sistemas de ar condicionado**

Aparelho de ar condicionado:Valeo CC356

Preparação/instalação do ar condicionado:Instalação

Origem do ar condicionado:Forneido Encarroçadora

Filtro de ar condicionado anti-pólen:Tem

Compressor do ar condicionado:TM 65

Aproveitamento água condensação ar condicionado:Para esguicho

SS6508**Sistemas de ventilação**

Forçador de ar para a cabine:No porta pacote le

ZSD110I

Relatório de simples conferência

Cotação 30715122

| | |
|--|--|
| SS6510 | Desembaçador do para-brisa /defroster Tipo de defroster:Ventilação e refrigeração |
| Sistem eletrônic, pneumátic e hidráulic | |
| SS6601 | Sistemas eletro-eletrônicos |
| SS6602 | Chave geral:Junto a caixa de bateria Tomadas elétricas Qtd tomadas USB adicionais PS:1 Tomadas USB nas poltronas piso superior:Instalação Quantidade tomadas USB poltronas piso superior:46 Modelo tomada USB:Reversível Marca tomada USB:Orbe Posição tomadas USB poltronas piso superior:Todas poltronas embut acab lat Posição das tomadas USB adicionais piso superior:Junto ao motorista |
| SS6605 | Iluminação e sinalização externa Sensor de estacionamento:Instalação standard Iluminação nos bagageiros:Tem |
| SS6606 | Faróis Farol de neblina:Dianteiro |
| SS6608 | Sinaleiras laterais Sinaleira lateral traseira:Posição |
| SS6610 | Iluminação e sinalização interna Sinal indicativo das janelas de emergência:Luz por pacote e cort int/ext Campainha para parada solicitada:Com tecla Posição da campainha de parada solicitada:Cabine Posição do sinal óptico de parada solicitada:Painel |
| SS6616 | Sist radio transmis e gps Sistema gerenciamento de frota:Sistema FMS MBB |
| SS6621 | Sistema de monitoramento Sistema gravador de imagem:Preparação 24V com cabo Quantidade de câmeras gravador de imagens:3 Marca sistema de monitoramento:Actia Sistema monitoramento:Instalação Quantidades de câmeras de monitoramento:1 Posição câmera gravador imagem:Foco motorista e porta diant Posição câmera gravador imagem:Acima motorista foco externo Posição câmera gravador imagem:Dianteira foco salão Posição câmera monitoramento:Marcha ré |
| SS6622 | Sistema de entretenimento Primeiro rádio:Instalação Modelo do primeiro rádio:Rádio AM/FM/MP3 USB mic Origem do primeiro rádio:Encarroçadora Posição do primeiro rádio:Acima motorista Posição do primeiro comando de áudio:Painel Antena para rádio:Internal |
| Sistemas de informação | |
| SS6702 | Sistema de informação internos Porta-documentos:Em acrilico junto parede separ |
| SS6704 | Itinerários frontais Modelo itinerário canto superior do para-brisa:8X80X10 Fabricante itinerário canto superior do para-brisa:Valeo Origem itinerário canto superior do para-brisa:Fornecido Encarroçadora Cor do led do itinerário eletrônico:Branco |
| Sistemas especiais | |
| SS6801 | Sist portadores def física Tipo de elevador:Mod DPM Elevitta forn Encarroç Tipo de porta para acesso poltrona móvel:Pantográfica |
| Projeto de pintura | |
| | Tipo de pintura:Sólida |



Mascarello

CCARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento do produto solicitado:

ITEM 01 - 01 unidade

ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Veículo tipo ônibus rodoviário, ano e modelo atual, com capacidade mínima para 45 passageiros + motorista, chassi 4x2, motor 06 cilindros, com potência mínima de 260 cv, PBT mínimo de 16.000 KG, câmbio manual de 06 marchas a frente e uma à ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos e/ou conforme padrão do fabricante, Freios auxiliares, freio motor, freio top brake ABS, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas. Direção hidráulica. Poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.060mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, porta copos embutidos em todas as poltronas, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, bagageiro traseiro, porta pacotes com saída de ar individual e luz de leitura individual. Parede divisória total com porta. Ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTU's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido. Câmera de ré. Sensor de estacionamento. Uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, acessibilidade através de Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM. Veículo na cor branca. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados.

VALOR UNITÁRIO DO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO COM CARROCERIA MASCARELLO MODELO ROMA M4, A SER ENCARROÇADO SOBRE CHASSI IVECO MODELO 17-280.....R\$ 1.300.000,00 (unitário).

PRAZO DE ENTREGA.....EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

RAZÃO SOCIAL: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ/MF: 05.440.065/0001-71

ENDEREÇO COMPLETO: AV. ARACY TANAKA BIAZATTO, 16450 - CASCAVÉL-PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RENATO IANELLI

CPF N°: 229.188.288-07

RG N°: 44.172.482-6

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Cascavel, 08 de abril de 2025

RENATO IANELLI

Supervisor de vendas em licitação
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

licitacao@mascarello.com.br

(11)96468-0069

VAI AUMENTAR A SUA FROTA DE RODOVIÁRIOS?

VAI DE ROMA



Mascarello apresenta:

**FAMÍLIA ROMA, UMA LINHA
COMPLETA DE RODOVIÁRIOS**



MASCARELLO

NOSSA JORNADA JÁ NOS LEVOU PARA LUGARES DISTANTES

E foi ouvindo o mercado que aliamos tecnologia e inovação em nossa linha de rodoviários, sempre prontos para gerar experiências incríveis, ótimas viagens e bons negócios.

Conheça os diferenciais da nossa frota e embarque em novos caminhos com a Mascarello.





**PARA VOCÊ
PROPORCIONAR
EXPERIÊNCIAS
ÚNICAS DE VIAGENS**

ROMA R6 · ROMA R4 · ROMA M4

**PRECISA COBRIR CURTAS, MÉDIAS E LONGAS
DISTÂNCIAS ALIANDO QUALIDADE E BOM DESEMPENHO?**

VAI DE ROMA



Nova Poltrona Rodoviária Mascarello 1060 mm convencional e semi-leito com decorações atualizadas e porta-copos embutido.

Novo multiplex pensado para atender ao motorista, com botões centralizados em um único componente.



Tampa do bagageiro ampliada facilitando o acesso à bagagem.

Design moderno e padronizado, com linhas bem pronunciadas.



OUTRAS ATUALIZAÇÕES

Porta com vão de entrada ampliado

Delimitadoras dianteiras integradas ao para-brisa, eliminando a possibilidade de entrada de água

Parachoque mais baixo e com maior abertura para arrefecimento

Conceito estrutural atualizado visando performance e durabilidade

Mais praticidade na reposição de peças

Modelos de fácil manutenção e limpeza



**APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA O QR CODE
E CONFIRA MAIS DETALHES DA FAMÍLIA ROMA NO SITE.**

PARA VOCÊ INVESTIR EM CONFORTO, SEGURANÇA E PERFORMANCE NA SUA FROTA



Acompanhe nossos canais e saiba
mais sobre a evolução do transporte

mascarello.com.br

  [onibusmascarello](#)

  [Mascarello Carrocerias e Ônibus](#)

Uma empresa do **GRUPO MASCARELLO**



BUS 17-280

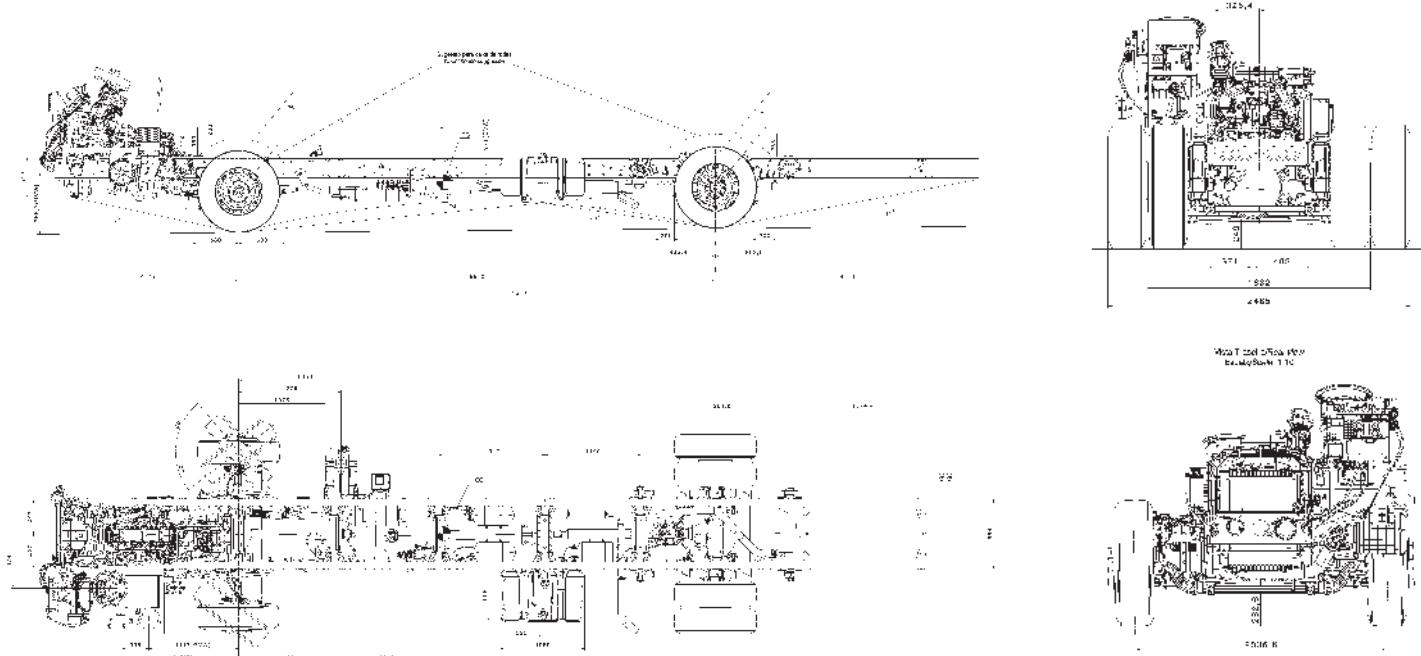
Escolha uma cor da sua preferência:

● Branco Branchisa
 ● Amarelo SK
 ● Vermelho Modena
 ● Azul Vitality
 ● Cinza Scandium
 ● Prata Bari
 ● Azul IVECO
 ● Preto Vulcano

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – CHASSI

| | |
|-----------------------------------|-----------|
| Comprimento Total (CT) | 11.513 mm |
| Largura (L) | 2.485 mm |
| Entre-eixos (EE) | 5.950 mm |
| Ângulo entrada | 14° |
| Ângulo saída | 12,6° |
| Balanço dianteiro (BD) | 2.285 mm |
| Balanço traseiro (BT) | 3.278 mm |
| Capacidade técnica eixo traseiro | 11.000kg |
| Capacidade técnica eixo dianteiro | 7.100kg |
| Peso bruto total homologado | 16.000kg |

* Esses valores se referem à condição chassis sem carroceria. Para a condição carroceria, dependerá do modelo utilizado.



BUS 17-280

MOTOR

| | |
|--|---|
| Motor – marca / modelo / ciclo / emissões | FPT / NEF 6 Euro VI HiSCR. |
| Alimentação | Diesel – 6 cilindros em linha, Tubo-intercooler, Injeção Direta Eletrônica (Common Rail). |
| Nº cilindros / cilindrada | 6 cilindros / 6,7 L. |
| Potência máxima | 280 cv (207 kW) @ 2.500rpm. |
| Torque máximo | 950 Nm @1.250rpm – 1.970rpm. |
| Tecnologia de Emissões | CONAMA P8 EURO VI - SCR (Redução Catalítica Seletiva) Arla 32 - sem EGR |

TRANSMISSÃO

| | |
|---|--|
| Transmissão | Mecânica e manual, ZF 6S 1010 BO. |
| Tipo / número de marchas | 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré. |
| Embreagem – diâmetro do disco / tipo | Monodisco a seco com acionamento hidráulico tipo push / Diâmetro de 395mm. |

EIXOS

| | |
|----------------------------------|--|
| Diantero – marca / modelo | DANA 8K. Modelo 5876 |
| Tipo | Viga rígida de aço forjado com seção duplo T, com cubos das rodas lubrificados a óleo. |
| Traseiro – marca / modelo | DANA. Meritor - MS 23-158 |
| Tipo / características | Portante, diferencial simples redução. |
| Relação de Redução | Série 5,57:1 / Opcionais 5,13:1 / 6,14:1 |

SUSPENSÕES

| | |
|-----------|--|
| Dianteira | Molas semielípticas + amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação + barra estabilizadora. |
| Traseira | Molas semielípticas + amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação + barra estabilizadora. |

FREIOS

| | |
|--------------------------------|---|
| Freio de serviço com ABS e EBL | Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas. |
| Freio de estacionamento | Pneumático, com acionamento no eixo traseiro. |
| Freio motor | Tipo borboleta no coletor de escapamento. |

RODAS E PNEUS

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| Rodas – material / dimensões | Aço / Aros 7,5" x 22,5". |
| Pneus | 275/80 R22,5" |

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

| | |
|----------------------------------|-------------------|
| Tanque de combustível / material | 275 L / plástico. |
| Tanque de ARLA | 27 L |

SISTEMA ELÉTRICO

| | |
|------------|--------------------------|
| Baterias | 2 x 12 V x 170 Ah. |
| Alternador | 28 V x 90 A. |
| Opcional | Bateria 2 x 12V x 135Ah. |

ITENS DE SÉRIE

| | | | |
|----------------------|--|-------------------|----------------------------------|
| Pneu e roda reserva. | Volante com regulagem longitudinal e vertical. | Tacógrafo diário. | Limitador de velocidade 100km/h. |
|----------------------|--|-------------------|----------------------------------|

PRINCIPAIS ITENS OPCIONAIS

| | | | |
|--------------------|--|----------------------|-----------------------|
| Tacógrafo semanal. | Pneus 295/80 R22,5 // Rodas 8,25" x 22,5 | Pneu e roda reserva. | Bolsa de ferramentas. |
|--------------------|--|----------------------|-----------------------|



TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

| | |
|---|----------------------------|
| Processo nº | Termo SEMED nº 000047/2025 |
| Órgão de origem: Secretaria Municipal de Educação | |

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: Aline Chiabai Costa Franco,

2.2 Fiscal (administrativo/técnico) do Contrato titular: **Sandy Demoner Postinghel**, matrícula nº 006997, Diretora Geral de Departamentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

2.3 Fiscal (administrativo/técnico) do Contrato substituto: **Roberta Müller Ferreira**, matrícula nº 003366, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

3. Objeto da fiscalização: A execução da contratação de aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal.

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em





especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, **Terça-feira, 6 de Maio de 2025**

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/05/2025 15:08:58

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretaria Municipal de Educação

Cientes:

Assinado por SANDY DEMONER POSTINGHEL 153.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/05/2025 15:07:48

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
06/05/2025 15:10:06

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto





ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.493/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

| ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | SIM | NÃO |
|---|------------|------------|
| DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: * No item 3, "Diretrizes da Contratação", sugerimos que as disposições legais pertinentes ao rateio de despesas sejam apontadas incluindo não apenas as normas e legislações acerca dos instrumentos de contratações, mas também com práticas de sustentabilidade, observadas às leis ou regulamentações específicas, bem como | | |



padrões mínimos de qualidade e desempenho, como dispõe a Portaria Normativa TC 58/2023 (Art. 10, III) TCEES.

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

| TERMO DE REFERÊNCIA | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. | X | |



| | | |
|--|----------|--|
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária. | X | |
| Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. | X | |
| Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso. | X | |
| Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. | X | |
| <p>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: * <u>Item 9</u> Modelo de Gestão de Contrato, Verificou-se divergência entre os fiscais indicados no Termo de Referência e aqueles constantes no Anexo do Termo de Fiscalização do Contrato. É necessário proceder à devida adequação, assegurando a conformidade das informações entre os documentos, a fim de garantir a correta identificação dos responsáveis pela fiscalização contratual.</p> <p>* <u>Itens 13 e 14</u> devem ser realocados para o <u>Item 6</u> "Requisitos da Contratação", com o objetivo de melhorar a organização e a fluidez do documento, proporcionando uma compreensão mais clara e lógica das informações apresentadas.</p> <p>* Ademais, no <u>Item 6</u> é necessário inserir os seguintes itens:</p> <p>6.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</p> <p>6.2.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.</p> <p>6.3. SUBCONTRATAÇÃO:</p> <p>6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.</p> <p>6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>Além disso, deve ser descrito os critérios de sustentabilidade sobre a contratação do objeto.</p> <p>Caso as informações estejam descritas em outros itens do documento, recomenda-se consolidá-las exclusivamente neste tópico, a fim de evitar duplicidade e garantir a objetividade do conteúdo.</p> <p>* O conteúdo atualmente descrito no <u>Item 6</u>, que trata do preenchimento de marca e modelo, deve ser realocado para o <u>Item 7</u> – "Modelo de Execução do Objeto", a fim de assegurar a conformidade estrutural e temática do documento, evitando sobreposição de informações e garantindo maior coerência na apresentação dos dados.</p> <p>* Ajustar o Anexo I no final do documento.</p> | | |



À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Estudo Técnico Preliminar** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Termo de Referência** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Feitas as considerações necessárias, os autos devem retornar com os novos documentos a esta Comissão para nova análise e considerações.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.**-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
09/05/2025 14:10:01

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICÍPIO DE ITARANA
09/05/2025 08:09:48

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
08/05/2025 15:23:06

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



À
Comissão de Planejamento das Contratações - CPC

DESPACHO

Segue documentos com as devidas alterações para análise.

Itarana/ES, 12 de maio de 2025.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/05/2025 10:11:26

Aline Chiabai Costa Franco
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa visando aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, os quais por diversas vezes necessitam de deslocamento intermunicipal.

A cada ano que se passa a necessidade de transporte de alunos, professores e demais profissionais envolvidos na educação se torna crescente e constante.

1.2. Situações como: participação de alunos em eventos educacionais, culturais e esportivos, como jogos /olimpíadas escolares, feiras de ciências, concursos, festivais, capacitação e formação continuada de professores e gestores escolares, que muitas vezes ocorrem em polos regionais ou sedes de órgãos estaduais/federais de educação, visitas técnicas e pedagógicas planejadas como parte do currículo de diversas etapas de ensino, proporcionando vivências educativas complementares, representação institucional em encontros, congressos e fóruns intermunicipais relacionados à gestão e desenvolvimento da educação, são de enorme importância para o desenvolvimento e melhorias da educação municipal, sendo estas condicionadas a deslocamentos intermunicipais.

1.3. Logo, a aquisição de um ônibus intermunicipal permitirá acesso as situações antes mencionadas, além de proporcionar maior segurança, conforto e agilidade no deslocamento dos usuários, além de reduzir custos com locações e contratações esporádicas de transporte terceirizado, representando uma economia a médio e longo prazo para os cofres públicos.

1.4. Ressalta-se que o investimento está diretamente alinhado ao princípio constitucional da eficiência na administração pública, bem como ao direito fundamental à educação de qualidade, assegurando que os alunos tenham acesso a oportunidades além da sala de aula.

1.5. Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição de um ônibus intermunicipal, como instrumento essencial ao fortalecimento da política educacional do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021.

2.1 O Município de Itarana/ES não possui elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, pois, não havia a obrigatoriedade de publicações para as Leis 8666/93 e 10520/02. Porém está sendo realizado a construção do Plano de Contratações Anual (PCA), com apoio do Sebrae/ES, para o exercício de 2025.

2.2 Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto



pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria de Educação para o ano de 2025.

2.3 Com o advento da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, que veio para substituir a atual Lei de Licitações (8.666/1993), a Lei do Pregão (10.520/2002) e a Lei do RDC (12.462/2011, arts. 1º a 47-A), ocorreram diversas mudanças significativas para o processo licitatório realizado pela gestão pública.

2.4 Para melhor construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, há necessidade de pesquisa de contratações realizadas em anos anteriores, bem como análise das novas contratações que serão realizadas no ano de 2025, pela égide da Lei 14.133/2021.

2.5 Assim, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, será realizado procedimento de compra, com base em licitações anteriores do mesmo objeto, até que seja criado o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, utilizando as especificações do CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal e, espera que, para as contratações a partir do ano de 2026, já tenha alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021.

3.1. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

3.3. Elaboração de um edital de licitação contendo todas as especificações técnicas necessárias para a aquisição do ônibus rural escolar, garantindo a transparência e a igualdade de condições entre os concorrentes.

3.4. A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

3.5. Comprovação da capacidade técnica e financeira da empresa fornecedora para a fabricação e entrega do veículo dentro do prazo estabelecido no contrato.



3.6. Garantia de que o ônibus escolar atenda às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Ministério da Educação (MEC).

3.7. O veículo deverá ser novo, sem qualquer uso anterior, o ônibus, zero km, com documentação que comprove sua nova condição e garantia de fábrica, conferidos na presença de servidores designados pela CONTRATANTE para o recebimento do veículo, além de estar acompanhados da nota fiscal dos fornecedores;

3.8. Todos os itens e acessórios do ônibus devem ser novos, de boa qualidade e lacrados, garantindo a integridade e a funcionalidade do veículo;

3.9. Celebração de contrato administrativo que estabeleça as condições de entrega, pagamento e garantia do veículo, bem como as penalidades em caso de descumprimento por parte do fornecedor.

3.10. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.11. A proposta de preços deverá se referir ao produto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

3.12. No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante e Modelo do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca e Modelo. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

3.13. Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo se exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar.

3.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. QUANTIDADE.

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01 | Ônibus Rodoviário, ano e modelo atual (zero km), | UND | 01 |



| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>capacidade mínima para 45 passageiros, incluso motorista, chassi 4x2, motor 06 cilindros, diesel (norma emissão de poluentes - Proconve P-08/Euro VI), potência mínima de 260cv, câmbio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono a disco seca, acionada hidráulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com ABS, com regulador de lona de freio automático, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.060mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, porta copos embutidos em todas as poltronas, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTU's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido. Câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80R22,5, uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados. Cor: Branca, veículo emplacado em nome do município de Itarana-ES.</p> <p>CATMAT: 485892</p> | | |
|--|---|--|--|

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021.

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Solução 1: Aquisição de ônibus sem personalização, com características padrão de fábrica (para reduzir custos): A aquisição de um ônibus com especificações padrão da fábrica, sem personalização, pode ser uma opção que reduz os custos iniciais, já que o município não precisará investir em modificações ou ajustes extras. No entanto, essa abordagem pode resultar em um veículo que não atenda perfeitamente



às necessidades específicas da prefeitura, como a capacidade de passageiros, acessibilidade ou conforto. Essa falta de adequação pode levar a custos adicionais com manutenções ou ajustes posteriores, o que pode superar as economias iniciais.

Solução 2: Aquisição de ônibus com personalização dos equipamentos, acessórios e adaptações (via parcerias públicas e privadas, sem custos adicionais para a prefeitura): Uma alternativa seria buscar parcerias com empresas privadas ou outros órgãos públicos para viabilizar a aquisição de um ônibus, onde a personalização e adaptações para necessidades específicas (como acessibilidade, painéis solares ou tecnologias de rastreamento) sejam financiadas sem custos adicionais para a prefeitura. Porém, essa solução pode ser difícil de concretizar, especialmente para municípios pequenos, já que exigiria um processo de negociação complexo e a falta de uma rede forte de empresas dispostas a colaborar dessa forma pode inviabilizar a opção.

Solução 3: Aquisição de ônibus por meio de editais de inovação ou programas de incentivo à mobilidade sustentável: Participar de programas e editais focados em inovação e sustentabilidade pode permitir que a prefeitura obtenha um ônibus mais moderno e adaptado, possivelmente com subsídios ou custos mais baixos. No entanto, esses programas têm requisitos burocráticos e prazos específicos que podem ser desafiadores para o município, além da competição intensa entre as cidades. A dependência de recursos externos e a possibilidade de não ser selecionado tornam essa alternativa de alto risco.

Solução 4: Aquisição de ônibus por meio de contratos de cooperação com outras entidades públicas ou organizações sem fins lucrativos: A prefeitura pode estabelecer parcerias com outras prefeituras ou organizações sem fins lucrativos que já possuam frotas de ônibus semelhantes ou que possam colaborar com o município na aquisição. Isso poderia gerar economias, por exemplo, com compras em maior volume. Contudo, esse modelo depende de negociações complexas e da disponibilidade de parceiros dispostos a se engajar na operação. Além disso, o município pode enfrentar dificuldades para alinhar as necessidades logísticas e operacionais entre as partes envolvidas.

Solução 5: Aquisição de ônibus por meio de procedimento licitatório (concorrência): A melhor solução para a aquisição do ônibus seria por meio de um procedimento licitatório, garantindo transparência, competitividade, conformidade legal e a escolha da proposta mais vantajosa em termos de custo, qualidade e condições de entrega. A licitação também assegura que o processo siga as normativas legais e administrativas, evitando questionamentos futuros. Além disso, permite a avaliação detalhada das propostas das empresas, garantindo que o município consiga adquirir o melhor produto possível dentro do orçamento disponível.



6. ESTIMATIVA DO VALOR.

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021.

6.1. Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas via e-mail. Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade.

6.2. A pesquisa de preços mercadológica final deverá ser realizada pelo Setor de compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

6.3. Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo, valores verificados para o objeto pretendido na presente licitação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | EMPRESA/MODELO | VALOR |
|------|---|-------|---|------------------|
| 01 | Ônibus Rodoviário, ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros, incluso motorista, chassi 4x2, motor 06 cilindros, diesel (norma emissão de poluentes - Proconve P-08/Euro VI), potência mínima de 260cv, câmbio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono disco a seco, ação | 01 | MASCARELLO ROMA M4 05.440.065/0001-71 | R\$ 1.300.000,00 |
| | | | CARBUSS EL BUSS FT 08.866.382/0001-42 | R\$ 1.100.000,00 |
| | | | MARCOPOLLO VIAGGIO 800 88.611.835/0008-03 | R\$ 1.060.000,00 |
| | | | VALOR MÉDIO | R\$ 1.153.333,33 |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>hidraulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com ABS, com regulador de lona de freio automático, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.060mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, porta copos embutidos em todas as poltronas, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTU's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido. Câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80R22,5, uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados. Cor: Branca, veículo emplacado em nome do município de Itarana-ES.</p> <p>CATMAT: 485892</p> | | | |
|--|--|--|--|--|

6.4. Considerando a pesquisa realizada, apresentamos valor médio de: **R\$ 1.153.333,33**

6.5. Logo, o custo estimado preliminar fica em: **R\$ 1.153.333,33 (um milhão, cento**



e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
considerando o valor médio observado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021.

7.1 Diante do exposto, concluímos que a aquisição do veículo ônibus, ora em tela, é uma medida estratégica e necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela SEMED, visando sempre o atendimento das demandas da população e a implementação eficaz das políticas educacionais previstas na constituição federal.

7.2. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

7.3. A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço.

7.4. Na oportunidade, por haver quantitativo certo para fornecimento, opta-se pela celebração de contrato.

7.5. Sugere-se que o prazo de validade do contrato seja de **12 (doze) meses**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

8.1 A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário intermunicipal, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021.

9.1 A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que a aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário intermunicipal, irá atender de forma satisfatória as necessidades da Unidade Gestora requisitante.

9.2. Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- a) O uso do veículo garantirá a Secretaria de Educação, atender as demandas crescentes e constantes de necessidade de transporte intermunicipal de alunos e profissionais da educação, em diversas atividades e áreas da educação, permitindo o cumprimento de suas atribuições educacionais previstas na constituição federal.



b) Redução de custos de manutenção, por se tratar de veículo em condição de novo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021.

10.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021.

11.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021.

12.1. A aquisição do(s) ônibus(s) rodoviário(s) deverá considerar os impactos ambientais inerentes ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis, especialmente no que diz respeito à emissão de gases poluentes, geração de resíduos e consumo de recursos naturais.

12.2. O veículo deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes, especialmente o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE – P8 / Euro VI).

12.3. O veículo deve possuir o **selo do Proconve P8/Euro VI**: Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores -Proconve- IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. O **Proconve P8** é a oitava fase do Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores pesados novos, como caminhões e ônibus. Essa nova fase está alinhada com o padrão europeu Euro VI, sendo uma das mais rigorosas no controle de emissões veiculares.

12.4. O principal objetivo do Proconve P8 é reduzir significativamente a emissão de poluentes, como **óxidos de nitrogênio (NOx)**, **material particulado (MP)**, **monóxido de carbono (CO)** e **hidrocarbonetos (HC)**, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e da saúde pública. Para atender aos limites estabelecidos pelo P8, os veículos devem adotar tecnologias avançadas, como:

- **SCR (Redução Catalítica Seletiva)**, que utiliza o reagente Arla 32 para reduzir os NOx;
- **DPF (Filtro de Partículas Diesel)**, que retém o material particulado;



- **Sensores e sistemas de diagnóstico** que monitoram constantemente as emissões em tempo real.

12.5. Todas as tecnologias previstas no Proconve P8/EURO VI, garantem a menor emissão de:

- Dióxido de Carbono (CO₂);
- Óxidos de Nitrogênio (NOx);
- Material Particulado (MP);
- Monóxido de Carbono (CO).

12.6. Deverá ser priorizada a aquisição de modelos que apresentem **melhor desempenho energético**, com menor consumo de combustível por quilômetro rodado e, preferencialmente, com possibilidade de uso de biocombustíveis como o biodiesel (B10 ou superior).

12.7. A contratada deverá apresentar plano de descarte ambientalmente adequado para resíduos oriundos da manutenção do veículo, como pneus, baterias, óleos lubrificantes e fluidos.

12.8. O(s) modelo(s) ofertado(s) deverá(ão) apresentar níveis de ruído compatíveis com as normas de conforto acústico e impacto urbano, preferencialmente com sistemas de escape e motor que minimizem a poluição sonora.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021.

- A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário intermunicipal, para atender as necessidades da unidade gestora requisitante.
- A aquisição alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- Os requisitos relevantes para a aquisição foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- A quantidade para a aquisição está coerente com a demanda prevista;
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- As estimativas preliminares do item a ser adquirido foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;



g) A relação custo-benefício da aquisição é considerada favorável.

14. DO MAPA DE RISCO.

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021.

14.1. O item licitado foi devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

14.2. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração

Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

14.3. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

14.4. Para demonstração seguem os mapas de risco:

| Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária | |
|---|--|
| Probabilidade: | (x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica |
| Impacto: | (x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica |
| Dano | |
| Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta. | Ordenador de Despesas |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado. | Ordenador de Despesas |

| Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação | |
|--|--|
| Probabilidade: | () Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica |
| Impacto: | () Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica |
| Dano | |



O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.

| Ação Preventiva | Responsável |
|--|---|
| Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório. | Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame. | Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro |

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação

| Probabilidade: | () Baixa () Média () Alta (x) Não se aplica |
|--|---|
| Impacto: | () Baixa () Média () Alta (x) Não se aplica |
| Dano | |
| Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório. | |
| Ação Preventiva | Responsável |
| Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria. | Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica. |
| Ação de Contingência | Responsável |
| Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase. | Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro |

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021.

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.



II - Elaboração de quantitativo: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Secretaria Municipal de Educação - Portaria n.º 005/2025.

Assinado por SANDY DEMONER POSTINGHEL 153.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/05/2025 10:04:18

Sandy Demoner Postinghel
Diretora Geral de Departamentos
Matricula: nº 006997

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/05/2025 10:09:17

Aline Chiabai Costa Franco
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa visando aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov e as especificações constantes deste instrumento (Termo de Referência), **prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas abaixo e no anexo I (pedido de compras), deste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | CÓDIGO CATMAT |
|------|--|-----|------|---------------|
| 001 | Ônibus Rodoviário, ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros, incluso motorista, chassi 4x2, motor 06 cilindros, diesel (norma emissão de poluentes - Proconve P-08/Euro VI), potência mínima de 260cv, câmbio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono disco a seco, acionada hidraulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com ABS, com regulador de lona de freio automático, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.060mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, porta copos embutidos em todas as poltronas, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTU's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido. Câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80R22,5, uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo | Und | 01 | 485892 |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | CONTRAN 316, bem como os de série não especificados. Cor: Branca, veículo emplacado em nome do município de Itarana-ES. CATMAT 485892 | | | |
|--|--|--|--|--|

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O(s) **produtos(s)** objeto desta contratação enquadram-se na categoria material permanente por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

3.3. O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação da Contratação:

O Município de Itarana/ES não possui elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, pois, não havia a obrigatoriedade de publicações para as Leis 8666/93 e 10520/02. Porém está sendo realizado a construção do Plano de Contratações Anual (PCA), com apoio do Sebrae/ES, para o exercício de 2026.

Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria de Educação, para o ano de 2025.

4.2. Descrição da necessidade:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa visando aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da educação do município de Itarana-ES.

A cada ano que se passa a necessidade de transporte de alunos, professores e demais profissionais envolvidos na educação se torna crescente e constante.

Situações como: participação de alunos em eventos educacionais, culturais, esportivos, como jogos/ olimpíadas escolares, feiras de ciências, concursos, festivais, capacitações, formações



continuadas de professores e gestores escolares, que muitas vezes ocorrem em polos regionais ou sedes de órgãos estaduais/federais de educação, visitas técnicas/ pedagógicas planejadas como parte do currículo de diversas etapas de ensino, representação institucional em encontros, congressos/ fóruns intermunicipais relacionados à gestão e desenvolvimento da educação, são de enorme importância para o desenvolvimento e melhorias da educação municipal, sendo estas condicionadas a deslocamentos intermunicipais.

Logo, a aquisição de um ônibus intermunicipal permitirá acesso as situações antes mencionadas, além de proporcionar maior segurança, conforto e agilidade no deslocamento dos usuários, além de reduzir custos com locações e contratações esporádicas de transporte terceirizado, representando uma economia a médio e longo prazo aos cofres públicos.

Ressalta-se que o investimento está diretamente alinhado ao princípio constitucional da eficiência na administração pública, bem como ao direito fundamental à educação de qualidade, assegurando que os alunos e profissionais da educação tenham acesso a oportunidades além da sala de aula.

Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição de um ônibus intermunicipal, como instrumento essencial ao fortalecimento da política educacional do município, alinhado aos princípios educacionais previstos na constituição federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante do exposto, concluímos que a aquisição 01 (um) veículo ônibus rodoviário intermunicipal, ora em tela, é uma medida estratégica e necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação, visando sempre o atendimento aos alunos e profissionais da educação envolvidos. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

5.2. A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço.

5.3. Por haver quantitativo certo para fornecimento, opta-se pela celebração de contrato.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A proposta de preços deverá se referir ao(s) produto(s) da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

6.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.3.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

6.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. ENCARGADOS DA CONTRATANTE

6.6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar ao Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- d) Efetuar pagamento à Contratada no valor resultante do objeto prestado;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura dos produtos Contratado;



- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.7. ENCARGOS DA CONTRATADA

6.7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do FORNECEDOR:

- a) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a entrega dos materiais seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente aquisição.
- d) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- e) O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos.
- f) Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega previsto, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.
- g) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do MUNICÍPIO.



- h) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição.
- i) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- j) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega do produto.
- k) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento.
- l) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da entrega dos mesmos.
- m) Dar ciência à Secretaria requisitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- n) Responder por todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal Requerente ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela mesma.
- o) Não caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento substitutivo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.2. Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

7.3. Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste



Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

7.4. Caberá à secretaria requerente, a responsabilidade de conferência e verificação do objeto indicados na Ordem de Fornecimento, por servidor fiscal devidamente designado.

7.5. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como: Combustíveis, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel fornecimento do objeto proposto, serão inteiramente de responsabilidade da contratada.

7.6. O vencedor somente poderá fornecer o objeto mediante autorização (Ordem de fornecimento) emitida pelo setor competente, sendo que o objeto entregue sem autorização ou incompatível com a descrição do anexo I, não será considerado pela contratante.

7.7. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7.9. A contratada deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses iniciados a partir da efetivação da entrega do produto.

7.10. Deverá possuir no Estado do Espírito Santo, Assistência Técnica autorizado(a), da Marca do equipamento apresentado no ato da proposta, para as manutenções preventivas/corretivas e peças substitutivas necessárias a operação do equipamento adquirido.



7.11. No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca/Fabricante e Modelo do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca e Modelo. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

7.12. Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo se exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar.

7.13. Os custos referentes ao transporte do equipamento coberto pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.

7.14. Deverá a Contratada providenciar Licenciamento e emplacamento: O equipamento será entregue pela CONTRATADA licenciado e emplacado, em nome do MUNICÍPIO DE ITARANA.

7.15. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, devidamente acompanhada com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido atesto e liquidação.

7.16. Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A contratada deverá fornecer o veículo em estrita conformidade com as disposições e especificações exigidas, de acordo com o Anexo I deste instrumento contratual, no Prédio da Prefeitura sito na Rua Elias Estevão Colnago, N° 65, Bairro Centro, Itarana/ES, no horário de 07:00 às 11:00, ou das 13:00 às 16:00 horas, observando os feriados Municipais e condicionada à conferência, aceitação e sem qualquer despesa adicional para o Município.



8.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a contratada solicitar prorrogação de prazo, e este for aceito pela Secretaria requisitante.

8.3. O transporte do equipamento ficará por conta da CONTRATADA.

8.4. Durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados na autorização de fornecimento.

8.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, sem justificativa formal aceita Secretaria de Educação (SEMED), decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei e no instrumento convocatório do certame, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com o Município de Itarana, obedecendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.7.1. Provisoriamente, no ato de recebimento do produto, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações.

8.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

8.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento, entro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual e/ou substitutivo.



8.7.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o equipamento será rejeitado no recebimento e, conforme o caso, devolvido, ficando a retirada do equipamento e o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7.5. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, o MUNICÍPIO através do representante da SEMED, poderá: I) Se disser respeito à especificação do equipamento, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis. a) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido. II) Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis. a) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

8.7.6. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

8.7.7. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o equipamento em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizará nova verificação do atendimento das especificações apresentadas neste contrato.

8.7.8. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

8.7.9. Os custos da substituição do equipamento rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.



8.7.10. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a entrega e o descarregamento do veículo, devendo o mesmo providenciar mão de obra e maquinário para a entrega do mesmo.

8.8. Reserva-se o MUNICÍPIO o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.9. A Secretaria de Educação poderá recusar o recebimento do veículo nas seguintes hipóteses:

a) Houver qualquer situação em desacordo entre o equipamento fornecido e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Autorização de Fornecimento. b) A Nota Fiscal/Fatura que estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada. c) O veículo que apresentar vício de qualidade, funcionamento ou ser impróprio para o uso, ou ainda possuir defeitos de fabricação.

8.10. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento do produto licitado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a CONTRATADA, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas do objeto.

8.11. Somente será aceito pelo MUNICÍPIO, a entrega integral de acordo com o quantitativo total e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, caso sejam rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pela CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.12. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.5.1. Fica indicada a servidora **Sandy Demoner Postinghel**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

9.5.2. Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pela servidora **Roberta Müller Ferreira**.

9.5.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



9.5.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

9.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.3. O Gestor do contrato será a Secretaria de Educação.

9.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento definitivo do objeto e recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).



10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.6. Após este prazo, no caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

10.8. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.9. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.10. É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

10.11. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência.



10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 Habilitação jurídica

Conforme disposto no Art. 66 da Lei 14.133/2021.



11.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme disposto no Art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.2.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2.3.2 Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

11.2.4 Habilitação Técnica

11.2.4.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, materiais iguais ou semelhantes aos indicados no edital e Termo de Referência.

11.2.4.2 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste termo de referência.

11.2.4.3 O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.2.4.4 O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

11.2.4.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.



11.3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

11.3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

11.3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

11.3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

11.3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.



11.3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

11.3.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

11.3.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

11.3.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.4. Do Tratamento Favorecido MEI, ME, EPP E Equiparadas

11.4.1. Após estimativa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar, onde, verificou-se que o valor do item é superior ao determinado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim, **não podendo ser concedida** a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada no procedimento licitatório, **devendo ser disputado em regime de ampla concorrência**.

11.4.2. Na participação de ampla concorrência, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



11.4.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.2.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito ao empate ficto e não apresente proposta de preço inferior a inicialmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro CONTRATO será disponibilizado no anexo do edital.

12.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

12.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do CONTRATO ao Órgão Gerenciador.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

13.2.1 der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.2 der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3 der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

13.2.4 ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

13.2.4 praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

13.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.7 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como



nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 14.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.



7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.2.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.2.14. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.2.15. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



13.2.16. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.2.17. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.2.18. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e



sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.6. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.6.1. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

14.2 FICHA: 331 FONTE: 155000000000

15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

15.1 Não será exigido garantia contratual.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



16.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

16.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

16.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais Pág. 70 005387/2024 subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



16.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do Pág. 71 005387/2024 descumprimentos da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas,



permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de 1 ano, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024 preços serão fixos e irreajustáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto contratado.

18.2. Quaisquer casos de omissão ou dúvidas neste Termo de Referência deverão ser formalmente apresentados pelo representante da empresa contratada à apreciação da Fiscalização. Nenhuma modificação ou trabalho adicional será executado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições contratualmente estabelecidas.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



19.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

II - Elaboração de quantitativo: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por SANDY DEMONER POSTINGHEL 153.***.***-
**

MUNICIPIO DE ITARANA
12/05/2025 10:06:51

Sandy Demoner Postinghel

Diretora Geral de Departamentos

Matrícula nº 006997

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/05/2025 10:08:21

Aline Chiabai Costa Franco

Secretaria Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025



ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

| ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | SIM | NÃO |
|--|------------|------------|
| DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATIVA/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021 | X | |
| OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento. | | |



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

| TERMO DE REFERÊNCIA | SIM | NÃO |
|---|------------|------------|
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. | X | |
| Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária. | X | |
| Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. | X | |



| | | |
|---|----------|--|
| Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso. | X | |
| Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. | X | |
| OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento. | | |

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Encaminhamos o processo ao Setor de Compras para que sejam tomadas as devidas providências em relação à pesquisa de preços para a aquisição de um ônibus rodoviário, bem como as condições, quantidades e exigências específicas estabelecidas, conforme solicitado.

Após a conclusão desse procedimento, encaminhe-se o processo à Ilustríssima Secretaria de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, para que proceda à análise dos trâmites subsequentes necessários, verificando a existência de dotação orçamentária e a adequação da contratação em relação a despesas de mesma natureza.

Atenciosamente,

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/05/2025 15:30:46

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/05/2025 08:03:44

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/05/2025 13:51:12

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem da Secretaria municipal de educação, para contratação de empresa visando aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação;

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PORTAL DECOMPRASPÚBLICAS, BLL, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e TCE MATO GROSSO;

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações que mais se aproximam do que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destacamos, conforme indicado no item nº 11 – “11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021”;

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana e por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 13 de maio de 2025

Assinado por DARCIELI VIGANÔ DELAI
140.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/05/2025 08:44:58

Darcieli Viganô Delai
Matrícula 006491
Setor de compras

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI
097 ***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/05/2025 09:02:04

Daiyany Meneghel Mauri
Matrícula 004014
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

| ID | DATA | OBJETO | VALOR TOTAL |
|--------|------------|---------------------|------------------|
| 063694 | 13/05/2025 | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS | R\$ 1.206.799,80 |

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE / QUANTIDADE | CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGAOS) | PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS | BLL | PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS | TCE MATO GROSSO | MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL | PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO |
|---------------------------------|--|----------------------|--|----------------------------|--------------|--|-----------------|--------------------------------|--|
| Anexo I Lote 001 Item 001 | ÔNIBUS RODOVIÁRIO ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros incluindo o motorista. chassis 4x2, motor diesel, 06 cilindros, atender norma emissão de poluentes - proconve p-08/euro vi ou superior, potencia mínima de 260cv, cambio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono disco a seco, acionada hidraulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com abs, com regulador automatico de lona de freio, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.050mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 btu's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido, câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80r22,5, 01 (uma) porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo contran 316, bem como os de série não especificados. veículo devidamente emplacado, em nome do município de itarana-es. | UN 1,00 | 1.465.000,00 | 1.110.000,00 | 1.219.999,00 | 1.159.000,00 | 1.080.000,00 | 1.206.799,80 1.206.799,80 | 11,74% |

Valor total do anexo após análise

Valor total geral do anexo



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

| ID | DATA | OBJETO |
|--------|------------|---------------------|
| 063694 | 13/05/2025 | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS |

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE / QUANTIDADE | MÉDIA ARITMÉTICA |
|---------------------------------|---|----------------------|----------------------------|
| Anexo I Lote 001 Item 001 | ÔNIBUS RODOVIÁRIO ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros incluindo o motorista. chassis 4x2, motor diesel, 06 cilindros, atender norma emissão de poluentes - proconve p-08/euro vi ou superior, potencia mínima de 260cv, cambio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono disco a seco, acionada hidráulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro, acionado via ar comprimido, com abs, com regulador automatico de lona de freio, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.050mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 btu's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido, câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80r22,5, 01 (uma) porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo contran 316, bem como os de série não especificados. veículo devidamente emplacado, em nome do município de itarana-es. | UN 1,00 | 1.206.799,8 1.206.799,8 |



Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE / QUANTIDADE | MÉDIA ARITMÉTICA |
|--|-------------------|----------------------|------------------|
| CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 1.465.000,00): <i>Município de Dois Vizinhos/PR - 76.205.640/0001-08 Nº 90098 / 2024 Data: 24/10/2024</i> | | | |
| Fornecedor: 23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.465.000,00 Descrição: VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO; Completo Chassi e carroceria integrados para transporte de passageiros tração 4x2, nas seguintes especificações mínimas: Equipado com Dispositivo de Acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Legislação. Capacidade para 42 passageiros + motorista. Banheiro com portas de correr ou modelo de fábrica. Motor traseiro: Zero quilômetro Ano de fabricação: 2024/2025. Motor turbo intercooler. Potência mínima de 380 cv. Com mínimo 6 cilindros. Sistema de injeção eletrônica (unidades individuais). Bloqueio de ignição com marcha engatada. Movido à combustível Diesel Caixa marcha automatizada, Mínimo 12 (doze) marchas à frente e 01(uma) a ré, Direção hidráulica ou elétrica Coluna de direção regulável tacômetro, velocímetro, tacógrafo 24 horas, indicador do nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e pressão no turbo compressor Computador de bordo: diagnóstico de falhas, limitador de velocidade, relógio, alarme, medidor consumo de combustível, temperatura de óleo do motor Luzes de aviso: luzes de baixa pressão do óleo do motor, baixa pressão de ar do freio de serviço, aviso de alta temperatura no compartimento do motor, funcionamento do ABS, nível do óleo hidráulico, filtro do óleo hidráulico, baixo desempenho dos freios Itinerário eletrônico Tanque de combustível com capacidade mínima de 370 litros Bocal anti-furto Rodas de aço compatíveis com o veículo Pneus radiais sem câmara, compatíveis com o veículo Rodas e pneus estepe, compatíveis com o veículo Comprimento externo Mínimo: 13.100mm Largura externa da carroceria: 2.600mm Altura interna da carroceria: 1.930mm Altura externa da carroceria com arcondicionado de Mínima 3.600mm PBT Peso Bruto Total Mínimo de 18.000 kg Poltrona do motorista com regulagem de altura e amortecimento pneumático Cinto de segurança retrátil para motorista Cama no bagageiro entre eixos, com colchão, ar-condicionado, interfone, com ventilador, portinhola em ambos os lados Freio estacionamento tipo molas acumuladoras (Spring Brake) ou pneumático com acionamento por manopla Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido a ar ABS Freio motor Suspensão a ar , Número de baterias mínimo: 2 x 225Ah Alternador conforme a necessidade. Eixo traseiro com rodados duplos e equipado com diferencial ,Chave reserva de ignição Poltronas executivas com largura de 1060mm com 04 (quatro) reclinações em Tecido, altas, individuais, espuma injetada, flexível, anatômica, anti-chama, costura em solda eletrônica, com descansa braço central corredor e janela Parte traseira das poltronas deverá ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos Braços das poltronas escamoteáveis Apoio para os pés tipo balancin Cinto de 2 pontos para os passageiros Janelas com vidros fume interiores e colados Janelas com cortinas de pano em tecido e algodão inclusivo no vídeo traseiro, devendo correr em trilhos ou em cordões nas partes superiores e inferiores, com velcros nas extremidades laterais, devendo ser observada a legislação vigente sobre a coloração vermelha das cortinas das janelas de emergência Sanefa para proteção contra o sol no para-brisa dianteiro para motorista Porta bagagens interno posicionado acima das poltronas com luz de leitura individual Ar condicionado (quente frio) de teto com saídas individuais com capacidade de 130.000 BTUs Espelhos retrovisores externos com comando elétrico, Buzina a ar comprimido Sensor de ré Sirene de ré ,Lanterna intermitente de marcha a ré Sistema de monitoramento com duas câmeras, uma para marcha a ré e uma com foco no salão de passageiros e monitor no lado direito do painel, Farol de neblina dianteiro, Parede de separação total junto ao posto do motorista, com acesso ao salão através de porta Geladeira elétrica (frigobar), com capacidade de 40 litros. Porta pantográfica com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros Cabinado Com 3 TVs LCD mínimo 15 polegadas e aparelho de DVD Com rádio AM/FM, USB Auto falantes instalados Sanitário na traseira lado direito 0 Veículo deverá ser entregue na cor branca: Na utilização de madeira, compensado naval ou equivalente como contra piso Saída de emergência conforme legislação vigente Com Macaco hidráulico Compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. O veículo deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Dois Vizinhos - PR, com placa de veículo oficial. Deverá estar conforme normas PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Prazo de entrega 120 dias. Local da entrega na sede do município. Garantia total do veículo sem limite de quilometragem de no mínimo 12 meses com revisão na rede de concessionária autorizada mais próxima do município garantindo o cumprimento integral dos requisitos técnicos e normativos estabelecidos pela montadora. Todas as despesas relacionadas à realização das revisões obrigatórias, incluindo peças, mão de obra e quaisquer outros custos necessários, estarão sob a responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública. Carroceria conforme norma R66. Os veículos devem vir plotados com Adesivo da logomarca do Programa SESA e emplacado. | | | |
| PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 1.110.000,00): <i>Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB Nº 42/2024 - 240701PE00042 Data: 03/07/2024</i> | | | |
| Fornecedor: UN: UNID QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.110.000,00 Descrição: Ônibus rodoviário 4X2, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano de fabricação/modelo 2024 ou versão mais recente, com as seguintes características mínimas: Chassis: Peso bruto total (PBT) homologado mínimo de 17.000 KG. Motor dianteiro de 04 cilindros, movido a diesel / biodiesel, injeção eletrônica, com potência mínima de 208 cv, em conformidade com a norma Proconve P-8 / Euro 6; Tanque de combustível original do chassi com capacidade mínima de 300 litros, Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente; Suspensão por molas; Freio-motor auxiliar, sistema de frenagem ABS; Rodas de no mínimo 7,5'' x 22,5'' com pneus 275/80R22,5; Tacógrafo digital; Carroceria: Padrão rodoviário com comprimento mínimo de 12.000mm, largura de 2.600mm, altura externa com ar condicionado de no mínimo 3600mm ou superior, altura interna mínima de 1900mm ou superior, com capacidade para no mínimo 48 passageiros; Poltronas reclináveis super soft / class soft / executiva 1060mm em tecido, cintos de segurança em todas as poltronas, braços escamoteáveis (corredor e centro); Piso plano sem caixas de rodas aparentes, com revestimento apropriado antiderrapante; Sistema de som e TV com 3 (três) monitores no salão; sem sanitário. Ar condicionado instalado no teto com isolamento térmico adequado; Janelas com vidros corredícos com proteção contra raios solares e cortinas em tecido; Porta de acesso dos passageiros pantográfica com sistema pneumático; Sistema de acessibilidade para Portadores de Deficiência Física, porta de acesso com elevador no centro do veículo para o DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel); Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. | | | |
| BLL (R\$ 1.219.999,00): <i>MUNICIPIO DE REBOUCAS/PR Nº 39/2024 - 136/2024 Data: 23/10/2024</i> | | | |
| Fornecedor: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA UN: UNID QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.219.999,00 Descrição: Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: 01 (UM) VEÍCULO tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO, Fabricação/Modelo 2023/2024 (novo, zero km), potência mínima 315 CV, Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 18.000 Kg, capacidade mínima de transporte 47 (46 passageiros+1 motorista) e demais características técnicas constante no anexo V. | | | |
| PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 1.159.000,00): <i>MUNICIPIO DE POMBAL/PB Nº 0031 - 76 Data: 25/07/2024</i> | | | |
| Fornecedor: 04866656000142 - Gama Diesel Ltda UN: UND QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 1.159.000,00 Descrição: Ônibus rodoviário 4X2, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano de fabricação/modelo 2024 ou versão mais recente, com as seguintes características mínimas: Chassis: Peso bruto total (PBT) homologado mínimo de 17.000 KG. Motor dianteiro de 6 cilindros, movido a diesel / biodiesel, injeção eletrônica, com potência mínima de 260 cv, em conformidade com a norma Proconve P-8 / Euro 6; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente; Suspensão por molas; Freio-motor auxiliar, sistema de frenagem ABS; Rodas de no mínimo 7,5'' x 22,5'' com pneus 275/80R22,5; Sistema elétrico 2 x 12V 135 Ah ou superior; Tacógrafo digital; Carroceria: Padrão rodoviário com comprimento mínimo de 13.500mm, largura de 2600mm, altura externa com ar condicionado de no mínimo 3600mm ou superior, altura interna mínima de 1900mm ou superior, com capacidade para no mínimo 51 passageiros; Poltronas reclináveis super soft / class soft / executiva 1060mm em tecido, cintos de segurança em todas as poltronas, braços escamoteáveis (corredor e centro); Piso plano sem caixas de rodas aparentes, com revestimento apropriado antiderrapante; Sistema de som e TV com 3 (três) monitores no salão; Ar condicionado instalado no teto com isolamento térmico adequado; Janelas com vidros corredícos com proteção contra raios solares e cortinas em tecido; Porta de acesso dos passageiros pantográfica com sistema pneumático; Sistema de acessibilidade para Portadores de Deficiência Física, porta de acesso com elevador no centro do veículo para o DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel); Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. | | | |
| TCE MATO GROSSO (R\$ 1.080.000,00): <i>PM DE APIACAS/MT Nº 000000000019/2024 Data: 07/11/2024</i> | | | |
| Fornecedor: 49.422.071/0001-71 - 49422071000171 UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.080.000,00 Descrição: (00087891) VEÍCULO - ÔNIBUS - ÔNIBUS TIPO RODOVIARIO, ANO/MODELO 2024, CHASSI E CARROCERIA INTEGRADA ORIGINAIS DE FABRICA, PREPARACAO APROPRIADA PARA RECEBIMENTO DE ADESIVAGEM/ENVELOPAMENTO; COMBUSTIVEL DIESEL, BIODIESEL, COM AR CONDICIONADO, SEM BANHEIRO. DEMAIS ESPECIFICAÇOES SEGUO ABAIXO: CHASSI PARA ÔNIBUS RODOVIARIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇOES MINIMAS: DIMENSOES: BALANCO DIANTEIRO 2.275MM, ENTRE-EIXO (S/ ACOPLAMENTO) 5.950MM, BALANCO TRASEIRO 2.550MM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO 17.000 TON, MOTOR: DIANTEIRA, 06 CILINDROS, ADEQUADO A NORMA PROCONVE P8 / EURO 6, POTENCIA DE 260 CV (191 KW) A 2.200 RPM, TORQUE DE 900 NM (91,7 MKGF) A 1.000 - 1.600 RPM, MOTOR COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 6,9 LITROS (L), SISTEMA DE INJECAO INDIVIDUAL DIRETA E OU COMMON RAIL, SISTEMA DE TRATAMENTO DE GASES REDUCAO CATALITICA SELETIVA DE MP E NOX (DOC + DPF + SCR) E OU SCR, POLIA ADICIONAL PARA AR CONDICIONADO, TRANSMISSAO: MANUAL DE 06 MARCHAS (6 A FRENTES (SINCRONIZADAS), 1 A RE). | | | |





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000029/2025 - 12/05/2025 - Processo Nº 002254/2025

| Ítem | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|----------|--------|--|---------|------------|--------------|--------------|
| 00001 | 00044627 | | <p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO</p> <p>Ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros incluindo o motorista.</p> <p>Chassi 4x2, motor diesel, 06 cilindros, atender norma emissão de poluentes - Proconve P-08/Euro VI ou superior, potencia mínima de 260cv, cambio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono disco a seco, acionada hidráulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com ABS, com regulador automático de lona de freio, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.050mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTU's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido, câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80R22,5, 01 (uma) porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados. veículo devidamente emplacado, em nome do município de Itarana-ES.</p> | UND | 1,00 | 1.206.799,80 | 1.206.799,80 |

Itens 1

Total da Itens 1

Sub Total: 1.206.799,80

Valor Total: 1.206.799,80





MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

| | | | |
|------------------------|--|--------------------|---------------------|
| Origem | Pesquisa de Preços Nº 000029/2025 | Processo | 002254/2025 |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL. | | |
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| Ficha | Dotação | Valor Total | |
| 00331-15500000 0000 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090001.1212200072.006.44905200000.155000000000) | 1.206.799,80 | |
| | | | 1.206.799,80 |
| Total Geral | | | 1.206.799,80 |

ITARANA, 13 de maio de 2025

Assinado por DARCIELI VIGANÔ DELAI
140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
13/05/2025 08:53:37

Assinado por DAIYANY MENEGHEL
MAURI 097.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
13/05/2025 09:04:00

Setor de Compras

Autorização da Despesa





DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 002254/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - Semed.

ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário intermunicipal.

Processo Administrativo Nº 002254/2025, autuado em Terça-feira, 06 de Maio de 2025
Interessado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, visando aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal, ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros incluso motorista, para atendimento às demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo;

Diante do despacho do setor de compras e anexos, solicito ao setor de contabilidade verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária e confirmar se a ficha e fonte indicadas no pedido de compras página nº 49 íntegra;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do Edital e Minuta do Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, das minutas do edital/contrato e emissão do parecer jurídico;;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
674 *** ***_**
MUNICÍPIO DE ITARANA
15/05/2025 12:00:17

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025

Itarana/ES, 15, de Maio de 2025



DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Planejamento de Contratações - CPC

DESPACHO:

INFORMAMOS QUE AS DESPESAS REQUERIDAS ESTÃO DE ACORDO COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES PARA 2025, BEM COMO SUA FICHA E FONTE CITADAS NO PROCESSO, CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO;

NA SEQUÊNCIA, À PGM PARA ANÁLISE DOS ATOS DO PROCESSO, DAS MINUTAS DO EDITAL/CONTRATO E EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO;

POR FIM, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA CIÊNCIA DO PARECER JURÍDICO, E COM BASE NO MESMO, DECIDIR SOBRE A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

ATENCIOSAMENTE

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI 005.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
19/05/2025 09:49:50

FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI
SETOR CONTÁBIL - CRC/ES 6.401





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 19/05/2025 09:44:13

| Descrição | Ficha | Fonte de Recurso | Autorizada | Empenhado | Saldo a Empenhar | Reservado a Empenhar | Valor Bloqueado | Aut. Empenho em Aberto | RH Folha | Saldo Real | | | | | | | | | |
|--|---------|------------------|---------------------|-----------|---------------------|----------------------|-----------------|------------------------|----------|---------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | Atualizada | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0000331 | | 1.206.799,80 | | 1.206.799,80 | | | | | 1.206.799,80 | | | | | | | | | |
| Total do Projeto/Atividade : | | | 1.206.799,80 | | 1.206.799,80 | | | | | 1.206.799,80 | | | | | | | | | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | 1.206.799,80 | | 1.206.799,80 | | | | | 1.206.799,80 | | | | | | | | | |
| Total do Órgão: | | | 1.206.799,80 | | 1.206.799,80 | | | | | 1.206.799,80 | | | | | | | | | |
| Total do Geral: | | | 1.206.799,80 | | 1.206.799,80 | | | | | 1.206.799,80 | | | | | | | | | |

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI
 005.***.***_**
 MUNICIPIO DE ITARANA
 19/05/2025 09:51:19



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do edital, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do edital de licitação e seus anexos, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento à autoridade máxima do órgão para manifestação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,





Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
19/05/2025 16:10:02

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
19/05/2025 12:54:37

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
19/05/2025 13:19:54

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025

CÓDIGO DA UASG: 985657 PMI

Processo nº 002254/2025 de 06 de maio de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001._____

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 0070/2025, publicada em 03/02/2025 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia ____/____/____

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia ____/____/____

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia
____/____/____

Local: Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO DA UASG: 985657 PMI

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para



contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica ou física para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, conforme condições, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.
- 1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referencia anexo I deste Edital.**

II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) A dotação orçamentária que será usada será o PROGRAMA: 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, AÇÃO: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FICHA: 331 FONTE: 155000000000.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física, para o microempreendedor individual – MEI e empresas equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;



f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.



IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento



em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";
- d) Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo o pregoeiro exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar, nos termos dos itens 6.20 do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**



6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II- preços ineqüíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.

7.7.1. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação do valor unitário do item, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido.

Se a marca for única (empresa), colocar "**MARCA PRÓPRIA**".



8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos



deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.1.2. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica estão referenciadas no **item 9.11 deste edital**.

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referencia somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando



houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).



9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11 – ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

a) O atestado deve ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

b) O atestado deverá contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no anexo I, deste Termo de Referência;

c) Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

e) A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

9.11.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;



b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.11.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.12. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo dos documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS



11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:



12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);



12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
 - 14.11.3. ANEXO III - Declaração Unificada
 - 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta; e
 - 14.11.5. ANEXO V - Preço Máximo Aceitável.



Itarana (ES), _____ de _____ de 2025.

Assinado por BRENO
FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
19/05/2025 16:07:05

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE
HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
19/05/2025 15:06:19

Assinado por EMANUEL BERGER
COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
19/05/2025 15:22:20



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa visando aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov e as especificações constantes deste instrumento (Termo de Referência), **prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas abaixo e no anexo I (pedido de compras), deste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | CÓDIGO CATMAT |
|------|--|-----|------|---------------|
| 001 | Ônibus Rodoviário, ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros, incluso motorista, chassi 4x2, motor 06 cilindros, diesel (norma emissão de poluentes - Proconve P-08/Euro VI), potência mínima de 260cv, câmbio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono disco a seco, acionada hidraulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com ABS, com regulador de lona de freio automático, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.060mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, porta copos embutidos em todas as poltronas, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTU's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido. Câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80R22,5, uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo | Und | 01 | 485892 |



CONTRAN 316, bem como os de série não especificados. Cor: Branca, veículo emplacado em nome do município de Itarana-ES. **CATMAT 485892**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O(s) **produtos(s)** objeto desta contratação enquadram-se na categoria material permanente por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

3.3. O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação da Contratação:

O Município de Itarana/ES não possui elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, pois, não havia a obrigatoriedade de publicações para as Leis 8666/93 e 10520/02. Porém está sendo realizado a construção do Plano de Contratações Anual (PCA), com apoio do Sebrae/ES, para o exercício de 2026.

Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria de Educação, para o ano de 2025.

4.2. Descrição da necessidade:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa visando aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da educação do município de Itarana-ES.

A cada ano que se passa a necessidade de transporte de alunos, professores e demais profissionais envolvidos na educação se torna crescente e constante.

Situações como: participação de alunos em eventos educacionais, culturais, esportivos, como jogos/ olimpíadas escolares, feiras de ciências, concursos, festivais, capacitações, formações



continuadas de professores e gestores escolares, que muitas vezes ocorrem em polos regionais ou sedes de órgãos estaduais/federais de educação, visitas técnicas/ pedagógicas planejadas como parte do currículo de diversas etapas de ensino, representação institucional em encontros, congressos/ fóruns intermunicipais relacionados à gestão e desenvolvimento da educação, são de enorme importância para o desenvolvimento e melhorias da educação municipal, sendo estas condicionadas a deslocamentos intermunicipais.

Logo, a aquisição de um ônibus intermunicipal permitirá acesso as situações antes mencionadas, além de proporcionar maior segurança, conforto e agilidade no deslocamento dos usuários, além de reduzir custos com locações e contratações esporádicas de transporte terceirizado, representando uma economia a médio e longo prazo aos cofres públicos.

Ressalta-se que o investimento está diretamente alinhado ao princípio constitucional da eficiência na administração pública, bem como ao direito fundamental à educação de qualidade, assegurando que os alunos e profissionais da educação tenham acesso a oportunidades além da sala de aula.

Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição de um ônibus intermunicipal, como instrumento essencial ao fortalecimento da política educacional do município, alinhado aos princípios educacionais previstos na constituição federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante do exposto, concluímos que a aquisição 01 (um) veículo ônibus rodoviário intermunicipal, ora em tela, é uma medida estratégica e necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação, visando sempre o atendimento aos alunos e profissionais da educação envolvidos. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

5.2. A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço.

5.3. Por haver quantitativo certo para fornecimento, opta-se pela celebração de contrato.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A proposta de preços deverá se referir ao(s) produto(s) da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

6.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.3.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

6.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. ENCARGADOS DA CONTRATANTE

6.6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar ao Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- d) Efetuar pagamento à Contratada no valor resultante do objeto prestado;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura dos produtos Contratado;



- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.7. ENCARGOS DA CONTRATADA

6.7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do FORNECEDOR:

- a) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a entrega dos materiais seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente aquisição.
- d) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- e) O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos.
- f) Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega previsto, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.
- g) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do MUNICÍPIO.



- h) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição.
- i) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- j) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega do produto.
- k) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento.
- l) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da entrega dos mesmos.
- m) Dar ciência à Secretaria requisitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- n) Responder por todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal Requerente ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela mesma.
- o) Não caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento substitutivo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.2. Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

7.3. Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste



Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

7.4. Caberá à secretaria requerente, a responsabilidade de conferência e verificação do objeto indicados na Ordem de Fornecimento, por servidor fiscal devidamente designado.

7.5. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como: Combustíveis, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel fornecimento do objeto proposto, serão inteiramente de responsabilidade da contratada.

7.6. O vencedor somente poderá fornecer o objeto mediante autorização (Ordem de fornecimento) emitida pelo setor competente, sendo que o objeto entregue sem autorização ou incompatível com a descrição do anexo I, não será considerado pela contratante.

7.7. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7.9. A contratada deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses iniciados a partir da efetivação da entrega do produto.

7.10. Deverá possuir no Estado do Espírito Santo, Assistência Técnica autorizado(a), da Marca do equipamento apresentado no ato da proposta, para as manutenções preventivas/corretivas e peças substitutivas necessárias a operação do equipamento adquirido.



7.11. No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca/Fabricante e Modelo do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca e Modelo. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

7.12. Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo se exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar.

7.13. Os custos referentes ao transporte do equipamento coberto pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.

7.14. Deverá a Contratada providenciar Licenciamento e emplacamento: O equipamento será entregue pela CONTRATADA licenciado e emplacado, em nome do MUNICIPIO DE ITARANA.

7.15. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, devidamente acompanhada com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido atesto e liquidação.

7.16. Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A contratada deverá fornecer o veículo em estrita conformidade com as disposições e especificações exigidas, de acordo com o Anexo I deste instrumento contratual, no Prédio da Prefeitura sito na Rua Elias Estevão Colnago, N° 65, Bairro Centro, Itarana/ES, no horário de 07:00 às 11:00, ou das 13:00 às 16:00 horas, observando os feriados Municipais e condicionada à conferência, aceitação e sem qualquer despesa adicional para o Município.



8.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a contratada solicitar prorrogação de prazo, e este for aceito pela Secretaria requisitante.

8.3. O transporte do equipamento ficará por conta da CONTRATADA.

8.4. Durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados na autorização de fornecimento.

8.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, sem justificativa formal aceita Secretaria de Educação (SEMED), decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei e no instrumento convocatório do certame, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com o Município de Itarana, obedecendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.7.1. Provisoriamente, no ato de recebimento do produto, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações.

8.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

8.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento, entro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual e/ou substitutivo.



8.7.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o equipamento será rejeitado no recebimento e, conforme o caso, devolvido, ficando a retirada do equipamento e o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7.5. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, o MUNICÍPIO através do representante da SEMED, poderá: I) Se disser respeito à especificação do equipamento, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis. a) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido. II) Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis. a) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

8.7.6. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

8.7.7. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o equipamento em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizará nova verificação do atendimento das especificações apresentadas neste contrato.

8.7.8. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

8.7.9. Os custos da substituição do equipamento rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.



8.7.10. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a entrega e o descarregamento do veículo, devendo o mesmo providenciar mão de obra e maquinário para a entrega do mesmo.

8.8. Reserva-se o MUNICÍPIO o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.9. A Secretaria de Educação poderá recusar o recebimento do veículo nas seguintes hipóteses:

a) Houver qualquer situação em desacordo entre o equipamento fornecido e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Autorização de Fornecimento. b) A Nota Fiscal/Fatura que estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada. c) O veículo que apresentar vício de qualidade, funcionamento ou ser impróprio para o uso, ou ainda possuir defeitos de fabricação.

8.10. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento do produto licitado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a CONTRATADA, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas do objeto.

8.11. Somente será aceito pelo MUNICÍPIO, a entrega integral de acordo com o quantitativo total e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, caso sejam rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pela CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.12. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.5.1. Fica indicada a servidora **Sandy Demoner Postinghel**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

9.5.2. Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pela servidora **Roberta Müller Ferreira**.

9.5.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



9.5.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

9.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.3. O Gestor do contrato será a Secretaria de Educação.

9.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento definitivo do objeto e recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).



10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.6. Após este prazo, no caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

10.8. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.9. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.10. É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

10.11. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência.

Assinatura digital da Prefeitura de Itarana. Acessar: <https://www.itarana.es.gov.br/Chave:220254-7404-4408-8888-083386282846>



10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 Habilitação jurídica

Conforme disposto no Art. 66 da Lei 14.133/2021.



11.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme disposto no Art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.2.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2.3.2 Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

11.2.4 Habilitação Técnica

11.2.4.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, materiais iguais ou semelhantes aos indicados no edital e Termo de Referência.

11.2.4.2 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste termo de referência.

11.2.4.3 O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.2.4.4 O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sancões previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.



11.3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

11.3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

11.3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

11.3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

11.3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.



11.3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

11.3.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

11.3.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

11.3.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.4. Do Tratamento Favorecido MEI, ME, EPP E Equiparadas

11.4.1. Após estimativa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar, onde, verificou-se que o valor do item é superior ao determinado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim, **não podendo ser concedida** a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada no procedimento licitatório, **devendo ser disputado em regime de ampla concorrência.**

11.4.2. Na participação de ampla concorrência, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



11.4.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.2.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito ao empate ficto e não apresente proposta de preço inferior a inicialmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro CONTRATO será disponibilizado no anexo do edital.

12.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

12.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do CONTRATO ao Órgão Gerenciador.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

13.2.1 der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.2 der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3 der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

13.2.4 ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

13.2.4 praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

13.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.7 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como



nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 14.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.



7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avencadas;



o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.2.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.2.14. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.2.15. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



13.2.16. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.2.17. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.2.18. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e



sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.6. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.6.1. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.6.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados.

14.2 FICHA: 331 FONTE: 155000000000

15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

15.1 Não será exigido garantia contratual.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



16.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

16.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

16.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais Pág. 70 005387/2024 subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Assinatura digitalmente. Acessar: <https://www.itarana.es.gov.br/Chave>
Termo de assinatura digitalizada 002254/2025/2025



16.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do Pág. 71 005387/2024 descumprimentos da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas,



permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de 1 ano, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024 preços serão fixos e irreajustáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto contratado.

18.2. Quaisquer casos de omissão ou dúvidas neste Termo de Referência deverão ser formalmente apresentados pelo representante da empresa contratada à apreciação da Fiscalização. Nenhuma modificação ou trabalho adicional será executado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições contratualmente estabelecidas.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura digital da CONTRATANTE. Acessar: <https://www.itarana.es.gov.br/Chave:220254-7408-8888-0838620846>



19.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

II - Elaboração de quantitativo: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Sandy Demoner Postinghel – Matrícula: 006997.

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por SANDY DEMONER POSTINGHEL 153.***.***-
**

MUNICIPIO DE ITARANA
12/05/2025 10:06:51

Sandy Demoner Postinghel

Diretora Geral de Departamentos
Matrícula nº 006997

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/05/2025 10:08:21

Aline Chiabai Costa Franco

Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025

Processo nº 002254/2025 de 06 de maio de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001._____

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, conforme condições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 002254/2025, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;



- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ _____** (**_____**), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

CLÁUSULA QUINTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12 de maio de 2025, Pesquisa de Preços nº 029/2025, peça á folha nº 126 e 127 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.



8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 6.6 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 6.7 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas



relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo



informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 13.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);
- 13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
- 13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) A dotação orçamentária que será usada será o PROGRAMA:



090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, AÇÃO: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FICHA: 331 FONTE: 155000000000/ Ano:2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA
Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER); e



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2025

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- e) que inexiste fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 090009/2025

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

| LOTE 00001 - Lote 00001 | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|----------|---|---------------------|-------|------------|-------------------------|-------------|--|--|--|
| Ítems(*) | Código | Especificação | Marca | UNID. | Quantidade | Unitário | Valor Total | | | |
| 00001 | 00044627 | ÔNIBUS RODOVIÁRIO Ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros incluindo o motorista. Chassi 4x2, motor diesel, 06 cilindros, atender norma emissão de poluentes - Proconve P-08/Euro VI ou superior, potencia minima de 260cv, cambio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono disco a seco, acionada hidraulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com ABS, com regulador automatico de lona de freio, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.050mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTU's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido, câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80R22,5, 01 (uma) porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados. veículo devidamente emplacado, em nome do município de Itarana-ES. | | UND | 1 | | | | | |
| 1 Itens | | | Valor Total do Lote | | | R\$ | | | | |
| | | | | | | Valor Total da Proposta | | | | |
| Valor Total da Proposta por Extenso: | | | | | | R\$ | | | | |



Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



. ANEXO V – Preço Máximo Aceitável.

Pesquisa de Preços Nº 000029/2025 - 12/05/2025 - Processo Nº 002254/2025

| Ítem(*) | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---------|----------|--------|--|---------|------------|---------------|--------------|
| 00001 | 00044627 | | <p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO</p> <p>ano e modelo atual (zero km), capacidade mínima para 45 passageiros incluindo o motorista.</p> <p>chassi 4x2, motor diesel, 06 cilindros, atender norma emissão de poluentes - proconve p-08/euro vi ou superior, potencia mínima de 260cv, cambio manual, 6 marchas a frente e 1 ré; embreagem mono disco a seco, acionada hidráulicamente, freio de serviço a tambor no eixo dianteiro e traseiro acionado via ar comprimido, com abs, com regulador automático de lona de freio, freio a motor, freio de estacionamento, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas no eixo dianteiro e traseiro, direção hidráulica, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.050mm, poltronas com descansa pés e tomadas usb, cintos de segurança, parede divisória total com porta, ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 btu's, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido, câmera de ré, sensor de estacionamento, farol de milha, sem banheiro, pneus 275/80r22,5, 01 (uma) porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, veículo na cor branca, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo contran 316, bem como os de série não especificados. veículo devidamente emplacado, em nome do município de itarana-es.</p> | UND | 1,000 | 1.206.799,800 | 1.206.799,80 |

Sub Total: 1.206.799,80
Total: 1.206.799,80



PARECER

Processo Administrativo: nº 002254/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Objeto: Análise de MINUTA DE EDITAL e CONTRATO para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação. **Modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com o objetivo de aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Para tanto, foi deflagrado procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se de forma subsidiária as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os Decretos Municipais nº 2011/2024 e nº 2013/2024.

A presente solicitação tem como finalidade a análise da legalidade das minutas do Edital e do Contrato, a serem futuramente celebrados com os licitantes vencedores.

Cabe destacar, desde já, que esta Procuradoria não detém competência para emitir juízo de valor sobre o mérito do objeto a ser contratado, tampouco sobre documentos que, por sua natureza, são de responsabilidade da área técnica, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e o Documento de Formalização de Demanda (DFD).



A secretaria demandante encaminhou, via ofício, os documentos mencionados acima para análise da Comissão de Planejamento das Contratações – CPC, nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à formalização do processo de contratação no formato de registro de preços, visando atender às demandas operacionais da SEMED.

Na etapa inicial de verificação, a CPC identificou óbices que impediram o prosseguimento do processo. Em sua análise, a Comissão destacou a necessidade de revisão e correção de itens constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente no que diz respeito à clareza e adequação das especificações técnicas do objeto.

Além disso, a CPC registrou a ausência do Termo de Indicação/Designação do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato, documentos essenciais para a conformidade e boa condução do processo, nos termos da legislação vigente.

Após as devidas correções, a área técnica da Secretaria de Educação procedeu com o ajuste dos documentos técnicos e a reapresentação do processo à CPC, que, com fundamento no § 4º do art. 4º da Portaria nº 1.493/2024, realizou nova análise.

Conforme despacho da Comissão de Planejamento das Contratações, por unanimidade, concluiu que não há óbices ao prosseguimento da demanda, tendo sido considerados atendidos os requisitos mínimos de preenchimento e adequação dos instrumentos técnicos e administrativos.

Paralelamente, foi requisitada manifestação do Setor de Contabilidade, a fim de verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como confirmar a correção da ficha orçamentária e da fonte de recursos indicadas no Termo de Referência (pag. 171).

Concluídas as etapas acima e vencidas as diligências necessárias, a Comissão de Planejamento das Contratações elaborou as minutas do Edital e do Contrato, que agora seguem para análise desta Procuradoria quanto à legalidade formal dos instrumentos jurídicos que regerão a contratação pública pretendida.

É o relatório. Passo a opinar.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.



Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame.

Sem prejuízo disso, é possível que sejam sugeridas soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, as quais devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Em detida análise aos autos, verifico que o processo vem acompanhado de solicitação de abertura de procedimento, termo de referência, orçamentos e minuta de edital e contrato.

Nele constam os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial da modalidade de licitação, como a definição do objeto, fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos, incluindo a dotação orçamentária, que indica a fonte dos recursos necessários para a eventual contratação.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente, isso porque junto a solicitação de abertura do procedimento licitatório encontra-se todos os documentos necessário para dar seguimento ao certame.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 53, I e II, estabelece que:

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O art. 25 do mesmo diploma estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou a modalidade licitatória escolhida (PREGÃO) e o critério de julgamento das propostas (forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM), além de definir o objeto da licitação e os prazos legais.

Foram estabelecidas as exigências de habilitação dos proponentes, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e apresentação de declarações, bem como as condições de participação no certame e as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos.

O edital também dispõe sobre as sanções administrativas em caso de descumprimento, as obrigações do contratante e do contratado, as condições de pagamento e outras disposições específicas, além dos anexos necessários para a formalização da contratação.

Trata-se de análise jurídica do edital elaborado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem por objeto aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Inicialmente, observa-se que o procedimento licitatório encontra respaldo no art. 1º da referida Lei, sendo esta aplicável à Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar o respeito aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, eficácia e segurança jurídica (art. 5º).



O objeto da licitação está adequadamente descrito no edital e detalhado no Termo de Referência, atendendo ao que dispõe o art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, ao estabelecer de forma clara, precisa e suficiente os elementos necessários à caracterização do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazos e condições de fornecimento.

A escolha da modalidade de licitação — que deve constar expressamente no edital — precisa ser compatível com a natureza do objeto. Em se tratando de fornecimento de bens comuns, como é o caso do ônibus, a modalidade mais adequada é o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

O edital deve conter todos os critérios de julgamento da proposta (art. 33), de modo a garantir a isonomia entre os licitantes e permitir o julgamento objetivo. No caso de fornecimento de bens, a regra geral é o critério de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da nova lei.

É igualmente necessário que o edital indique as condições de habilitação, observando os arts. 67 a 70 da Lei 14.133/21, garantindo-se que sejam exigidos apenas documentos compatíveis com a complexidade do objeto e que não restrinjam indevidamente a competição. No caso em análise, deve-se exigir, por exemplo, a regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e, se cabível, a demonstração de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento similar.

O edital deve conter cláusulas que disciplinem a vigência contratual, as sanções administrativas, a possibilidade de reajuste de preços (art. 92, inciso III), as condições de recebimento do objeto e a vinculação do contrato ao edital e à proposta vencedora (art. 92, inciso I).

Ainda, em atenção ao princípio do planejamento, o edital deve ser precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Termo de Referência — este último essencial para detalhar o objeto e os critérios de aceitação do produto, conforme art. 18, §1º e art. 12 da Lei 14.133/2021.

Por fim, recomenda-se que o processo licitatório seja devidamente publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme o art. 174 da Lei 14.133/2021, o que garante maior transparência e controle social sobre os atos da Administração Pública.

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, é o principal normativo que fundamenta a modalidade de licitação proposta neste parecer. Em especial, destacam-se os seguintes dispositivos:

Pregão como modalidade obrigatória: O Art. 28 da Lei nº 14.133/2021 enumera as modalidades de licitação, e o **pregão** está incluído como a



modalidade preferencial para aquisição de bens e serviços comuns. Já o Art. 6º, inciso XLI, define o pregão como "a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto".

Diante dos fatos apresentados e com base na legislação aplicável, opina-se favoravelmente pela adoção da modalidade de Pregão Eletrônico para a aquisição de material asfalto a frio, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do pregão é adequada, visto que os bens a serem adquiridos possuem padrões de qualidade e desempenho definidos, sendo bens comuns conforme o conceito legal.

Recomenda-se, ainda, que o Edital da licitação contenha especificações claras e detalhadas dos itens a serem adquiridos, assegurando a competitividade e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

A presente manifestação jurídica tem como objetivo analisar a minuta de contrato, elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, referente a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

A modalidade licitatória escolhida foi o Pregão Eletrônico, em consonância com a legislação vigente, e o contrato será formalizado após a conclusão do processo licitatório, que teve como base o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização de Demanda.

A análise jurídica fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, abordando os aspectos essenciais que devem compor a minuta de contrato, incluindo os direitos e obrigações das partes, bem como as cláusulas necessárias para assegurar a correta execução do objeto contratado.

1. Modificação da Lei nº 14.133/2021 e a modalidade de Pregão Eletrônico:
A Lei nº 14.133/2021, que substitui a Lei nº 8.666/93, trouxe inovações importantes no que se refere aos processos licitatórios e contratuais, com o objetivo de promover maior eficiência, competitividade e transparência. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo perfeitamente aplicável para a



aquisição de material permanente, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido.

A modalidade escolhida, o Pregão Eletrônico, está prevista no Art. 28, inciso I, e é regulamentada pelo art. 29 da referida lei, que estabelece que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto puder ser descrito por especificações usuais de mercado.

Nesse sentido, a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário intermunicipal para atendimento as demandas de transporte de alunos e profissionais da Educação, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital, enquadra-se no conceito de bens comuns, justificando a escolha do pregão.

O Documento de Formalização de Demanda é outro instrumento essencial, uma vez que demonstra de forma clara a necessidade da aquisição, vinculando o processo licitatório ao planejamento orçamentário e à efetiva demanda da educação no qual prevê o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório, embasado no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, assegura a eficiência e a transparência do processo.

Recomenda-se a aprovação da minuta de contrato, desde que incluídas as cláusulas obrigatórias previstas na legislação e observados os requisitos formais, garantindo o atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

PELO EXPOSTO, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, motivo pelo qual exaro parecer **FAVORÁVEL**, a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, **Modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, com amparo na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

Ressalte-se, por fim, que o presente parecer é peça meramente opinativa, na forma da jurisprudência do STF (MS 24073-DF – Rel. Min. Carlos Velloso, inf. 296) ficando a decisão a cargo da autoridade superior.

Itarana/ES, 20 de maio de 2025.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO
034.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
20/05/2025 11:52:02
PAULO SERGIO RIZZO

Procurador Municipal - OAB/ES 8.330



DESPACHO

Assunto: Aquisição de 01 (um) veículo ônibus rodoviário intermunicipal.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Processo de origem: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento nº: 002254/2025

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme minuta do edital já elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 20 de maio de 2025

Atenciosamente.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
20/05/2025 16:15:17

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

